

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação

LUZIA DE ALMEIDA BERBERT

**ESCOLA PÚBLICA E FAMÍLIA:
UMA ABORDAGEM BASEADA EM DOCUMENTOS OFICIAIS
BRASILEIROS**

Itatiba – SP
2016

LUZIA DE ALMEIDA BERBERT

**ESCOLA PÚBLICA E FAMÍLIA:
UMA ABORDAGEM BASEADA EM DOCUMENTOS OFICIAIS
BRASILEIROS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, da Universidade São Francisco, como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Nilo Agostini.

Itatiba - SP

2016

34.015.4	Berbert, Luzia de Almeida.
B427e	Escola pública e família : uma abordagem baseada em documentos oficiais brasileiros / Luzia de Almeida Berbert. – Itatiba, 2017. 62 p.
	Dissertação (mestrado) – Programa de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em Educação da Universidade São Francisco. Orientação de: Nilo Agostini.
	1. Família. 2. Escola pública. 3. Relacionamento. 4. Diálogo. I. Agostini, Nilo. II. Título.

Ficha catalográfica elaborada pelas bibliotecárias do setor de
Processamento Técnico da Universidade São Francisco

UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
EM EDUCAÇÃO

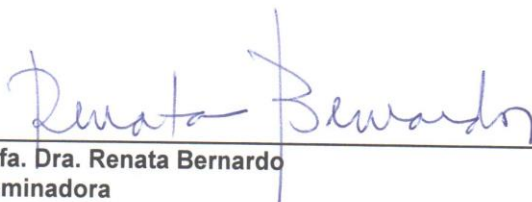
Luzia de Almeida Berbert defendeu a dissertação “ESCOLA PÚBLICA E FAMÍLIA: UMA ABORDAGEM BASEADA EM DOCUMENTOS OFICIAIS BRASILERIOS” aprovada no Programa de Pós Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade São Francisco em 17 de fevereiro de 2017 pela Banca Examinadora constituída pelos professores:



Prof. Dr. Nilo Agostini
Orientador e Presidente



Profa. Dra. Luzia Bueno
Examinadora



Profa. Dra. Renata Bernardo
Examinadora

Aos meus irmãos falecidos:
Manoel José, Ângela Maria e
Maria Aparecida de Almeida.

AGRADECIMENTOS

Aqui registro a alegria que sinto ao concluir mais uma etapa da minha vida, agradecendo:

a Deus, em primeiro lugar, por me permitir chegar até aqui;

aos meus pais, João Lomba e Leci Luzia, por terem me ensinado a fazer as melhores escolhas;

aos meus irmãos José, João e Lúcia pelo companheirismo;

ao meu esposo pela compreensão e pela ajuda;

aos meus filhos, genro e nora, simplesmente por existirem;

à minha neta Annaluh, meu sonho, minha vida, presente de Deus;

ao meu orientador Frei Nilo Agostini, pelo carinho, tolerância, ajuda, compreensão e incentivo;

às professoras Luzia Bueno e Renata Bernardo pelas orientações carinhosas;

à prezada Renata Brandão, pelo incentivo e apoio;

aos meus colegas, pelo respeito.

A todos minha sincera gratidão e meu carinho.

*“Nunca largue mão dos seus sonhos,
pois se eles morrem a vida se torna
como um pássaro de asa quebrada,
que não pode voar.”*

Longston Hughes

RESUMO

O presente trabalho analisa a função social da escola pública nos dias atuais e a relação da mesma com as famílias. Procurou-se, portanto, responder à seguinte questão norteadora: Escola e Família: é possível uma aproximação efetiva, levando em conta os contextos escolares nacionais, à luz da legislação vigente? Com o objetivo de identificar as dificuldades existentes na relação entre as instituições supracitadas e buscar possibilidades de efetivação da aproximação entre elas, bem como contribuir para que haja uma educação de qualidade, foram utilizados, como aporte teórico-metodológico, os estudos de Antunes (2013), Barbosa (2007), Dayrell (2007), Fini (2014), Freire (1996), Garcia (2008), Kaloustian (2011), Morin (2000), Oliveira (2014), Romanelli (2013) e alguns documentos oficiais brasileiros, como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente nº 8069/1990 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 4024/1961. A partir da análise feita, é possível dizer que a família passou por muitas transformações ao longo dos anos e o fato de os pais, atualmente, precisarem se dedicar à vida profissional em período, muitas vezes, integral, têm pouco tempo para acompanhar e/ou nem acompanham o dia a dia dos filhos na escola. Isso pode ter resultados maléficis para a vida escolar de crianças, adolescentes e jovens. Podemos concluir que é possível efetivar a aproximação entre família e escola e desenvolver uma educação de qualidade, mas, para isso, é necessário o engajamento persistente das instituições em questão, da sociedade e do governo, garantindo políticas públicas que favoreçam tal aproximação.

Palavras – chave: família. escola pública. relacionamento. diálogo.

ABSTRACT

The present work analyzes the social function of the public school in the present day and the relation of the same with the families. It was therefore sought to answer the following guiding question: School and Family: is an effective approach possible, taking into account national school contexts, in light of current legislation? In order to identify the difficulties that exist in the relationship between the above mentioned institutions and to search for possibilities of bringing them closer together, as well as contributing to a quality education, the studies of Antunes (2013) were used as a theoretical and methodological contribution), Barbosa (2007), Dayrell (2007), Fini (2014), Freire (1996), Garcia (2008), Kaloustian (2011), Morin (2000), Oliveira (2014), Romanelli (2013) and some official documents Brazilians, such as the Federal Constitution of 1988, the Statute of the Child and Adolescent n° 8069/1990 and the Law of Directives and Bases of Education n° 4024/1961. From the analysis made, it is possible to say that the family has undergone many transformations over the years and the fact that the parents currently have to dedicate themselves to the professional life in period, often, integral, they have little time to follow and/or do not accompany the children's daily life at school. This has brought malicious results to the school life of children, adolescents and young people. We can conclude that it is possible to bring family and school closer together and to develop a quality education, but for this, it is necessary the persistent engagement of the institutions in question, society and government, guaranteeing public policies that favor such an approach.

Keywords: family; Public school; relationship; dialogue.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	10
1 METODOLOGIA	12
2 FAMÍLIA E ESCOLA PÚBLICA: O DESAFIO DE UM TRABALHO CONJUNTO	16
2.1 Alguns desafios a serem enfrentados.....	16
2.2 A Escola Pública brasileira e os desafios da Educação.....	17
2.3 Como pais e professores podem se auxiliar.....	18
2.4 A Escola deve e precisa observar o comportamento dos alunos.....	19
2.5 Relação entre família e escola: um desafio constante.....	22
2.6 Culturas familiares e escolarização.....	27
3 EDUCAÇÃO: DIREITO E DEVER INSCRITO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA	31
3.1 Direito à Educação na Constituição Federal de 1988.....	32
3.2 Educação como dever da Família.....	32
3.3 Educação como dever da Sociedade.....	34
3.4 Educação como dever do Estado.....	35
3.5 Educação no Estatuto da Criança e do Adolescente.....	37
3.6 Obrigações dos pais no Código Civil.....	40
3.7 Educação e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96.....	41
3.8 Família e seu lugar na Educação.....	43
3.9 Família como base da sociedade brasileira.....	44
3.10 Mutações das famílias.....	48
3.11 Família Monoparental.....	52
3.12 Família Parental ou Anaparental.....	54
3.13 Família Pluriparental.....	55

3.14 Família Homoafetiva.....	56
3.15 Família e escolarização.....	58
CONCLUSÃO.....	66
REFERÊNCIAS.....	68

INTRODUÇÃO

Podemos citar, como ponto chave para nos auxiliar no entendimento de todo o processo educacional nos dias atuais, o trecho a seguir:

A família brasileira, em meio a discussões sobre sua desagregação ou enfraquecimento, está presente e permanece enquanto espaço privilegiado de socialização, de prática de tolerância e divisão de responsabilidade, de busca coletiva de estratégias de sobrevivência e lugar inicial para o exercício da cidadania sob o parâmetro da igualdade, do respeito e dos direitos humanos. (FERRARI; KALOUSTIAN, 2011, p. 11).

A Constituição Federal Brasileira de 1988 é clara quanto a essa responsabilidade, ao afirmar que, em primeiro lugar, é dever da família a educação dos filhos, não importando o tipo de família a que esta criança, adolescente ou jovem venha a pertencer. .

Justifica-se, portanto, o desenvolvimento deste trabalho, uma vez que a efetivação da aproximação entre escola e família é algo benéfico e auxilia crianças, adolescentes e jovens.

Os objetivos gerais propostos para a dissertação são:

- Identificar as dificuldades existentes na aproximação da escola com a família no contexto da escola pública;
- Buscar, através de revisão bibliográfica e documental, quais as possibilidades de efetivação da aproximação entre escola e família.
- Compreender como a família e a escola são tratadas em documentos oficiais brasileiros.

E os objetivos específicos são:

- Analisar as mudanças ocorridas na educação brasileira a partir do século XX, com base na análise da Constituição Federal de 1988, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 e no Estatuto da Criança e do Adolescente de 1990;
- Discutir as possíveis implicações para a Educação brasileira no tratamento dado à família e à escola em tais leis;
- Distinguir as mutações vividas na tipologia familiar, que antes era patriarcal e hoje passa a assumir nucleações diferentes;
- Analisar documentos legais que traçam possibilidades para a aproximação família-escola, diferenciando qual é o papel de ambas no processo ensino-aprendizagem.

Este trabalho encontra-se dividido em três capítulos. O primeiro apresenta a metodologia e os fundamentos teóricos utilizados para elaboração desta pesquisa, juntamente com a questão de investigação, a natureza da pesquisa, o contexto e a caracterização do estudo.

O capítulo dois trata a Educação e a Legislação Brasileira no século XX. A Constituição Federal de 1988, no capítulo “Da Educação”, que mostra a Educação como dever da família, da sociedade e do Estado; O Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei de Diretrizes e Base da Educação. Além disso, serão apresentados estudos de alguns autores no que diz respeito aos documentos oficiais em questão.

O capítulo três aborda a Família e seu lugar na Educação, isto é, a Família como Base da Sociedade brasileira. Então serão analisadas transformações pelas quais as famílias passaram ao longo do tempo e a escolarização, bem como as problemáticas relacionadas à aproximação entre família e escola pública.

DADOS DA AUTORA

Meu nome é Luzia de Almeida Berbert, sou casada, tenho dois filhos e uma neta. Nasci em Lajinha interior de Minas Gerais. Filha de pais humildes, mas que muito lutaram para que pudesse estudar, mostrando-me sempre o valor do mesmo. Desde meus nove anos, já trabalhava para ajudar em casa, pois a vida não era fácil e precisava contribuir na criação de meus irmãos. Feitos o Ensino Fundamental e Médio, procurei me dedicar ao estudo para que conseguisse ingressar em uma Faculdade e assim o fiz, passando no curso de História na Faculdade de Ciências e Filosofia de Carangola, onde consegui me formar. A seguir, cursei geografia na mesma Faculdade. Em seguida, complementei as matérias pedagógicas juntamente com Supervisão e Inspeção Escolar, concluindo assim o Curso de Pedagogia. Neste período, consegui ser aprovada no concurso e me efetivar no Estado, adquirindo mais estabilidade. Sou professora do ensino fundamental e médio. Atualmente trabalho em uma escola pública e outra particular. Já trabalhei seis anos na Faculdade no Espírito Santo e três anos na UNIPAC em Minas Gerais. Persistindo em meus sonhos, fiz Pós-Graduação e novamente consegui ser aprovada em outro concurso para professora. Atuo como educadora desde agosto de 1980 até hoje. Cursei Direito na Faculdade UNESC de Colatina/ES e, por último, consegui realizar o sonho de fazer Mestrado em Educação que concluí na Universidade São Francisco em Itatiba /São Paulo. Aguardo atualmente me aposentar e fazer uma carreira de docente Universitário.

1 METODOLOGIA

Os direitos fundamentais da infância no Brasil são consolidados no artigo 227 da Constituição de 1988, que está descrito em seu caput:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. "(CF/ 1988).

De acordo com o Estatuto da Criança e Adolescente, o norte da conscientização é o verbo "proteger". Antes a proteção acontecia de forma coercitiva, por meio de decisões judiciais, que afastavam a criança e o adolescente e que, em alguns momentos, não chegava a realizar o seu fim (proteger).

A legislação federal deixa clara a obrigação e a abrangência do sujeito ativo desta obrigação, isto é, todos nós: "Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor."

Cabe à direção do estabelecimento de ensino fundamental, nos termos do art. 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicar ao Conselho Tutelar os casos de maus tratos envolvendo seus alunos.

Podemos perceber que é dever do dirigente do estabelecimento de ensino zelar, em conjunto com o Conselho Tutelar, pela criança ou adolescente que esteja sob sua guarda.

Em muitas ocasiões a falta de atenção ou cuidado traz para estas pessoas, em peculiar condição de desenvolvimento, sequelas irreversíveis na fase adulta. Por isso, o Estatuto determinou no seu art. 1º que deve ser dada "proteção integral à criança e ao adolescente", seguindo preceito constitucional posto no art. 227, caput da Constituição Federal de 1988.

Segundo Lima (2008), a doutrina da proteção integral tem tal abrangência que, no corpo do ECA, estão previstas iniciativas de defesa dos direitos da criança e ou do adolescente mesmo que os seus responsáveis não o façam ou a elas se oponham. Esta proteção é um direito ao qual corresponde um dever, o dever de proteger, de zelar.

O presente trabalho pretende analisar, através de revisão bibliográfica e documental, se realmente a aproximação entre família e escola é possível. Diante dos dados atuais, vê-se que a família e a escola têm encontrado dificuldades para estarem próximas, parecendo ser dois mundos distintos dos quais as crianças, adolescentes e jovens fazem parte.

Na busca de melhor compreender essa possível interação, será feita uma análise sobre essas duas instituições e as modificações ocorridas nas últimas décadas, bem como uma avaliação da relação entre ambas, a partir da leitura de legislações e documentos, considerando as mudanças legais ocorridas e o impacto sobre a escola e a família. Portanto, vale destacar que este estudo tem, como foco a perseguir, a seguinte questão: Escola e Família: é possível uma aproximação efetiva, levando em conta os contextos escolares nacionais à luz da legislação vigente?

O levantamento da problemática se deu exatamente em decorrência da percepção das mudanças ocorridas tanto no quadro familiar como no escolar. Por isso, será utilizada a metodologia de caráter documental, uma vez que serão descritas práticas de relacionamento entre grupos sociais (família e escola) que refletem valores culturais diversos. Segundo Gil (2008 p. 50-51):

1. Pesquisa Bibliográfica: é desenvolvida com base em material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos. Não se recomenda trabalhos oriundos da internet.

2. Pesquisa Documental: É muito parecida com a bibliográfica. A diferença está na natureza das fontes, pois esta forma vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetos da pesquisa. Além de analisar os documentos de “primeira mão” (documentos de arquivos, igrejas, sindicatos, instituições etc.), existem também aqueles que já foram processados, mas podem receber outras interpretações, como relatórios de empresas, tabelas etc.

Visando à descoberta de novos conceitos, de novas relações e de formas de entender a realidade, buscaremos, especificamente, o esclarecimento de como se caracteriza a aproximação do ambiente familiar em relação ao ambiente escolar e o que pode estar interferindo na aprendizagem dos alunos. Para isso, serão utilizados, como aporte teórico-metodológico, os estudos de alguns autores, entre eles: Antunes (2013), Barbosa (2007), Dayrell (2007), Dias (2010), Fini (2014), Freire (1996), Garcia (2008), Kaloustian (2011), Morin (2000), Oliveira (2014), Romanelli (2013).

Vale dizer que, no período dos anos 30 a 32, na CF/ de 1932, com os educadores liberais, a ditadura militar, a reforma universitária e o ensino profissionalizante no segundo grau, a educação tomou um novo rumo com a chegada do Estado Novo e a Constituição de 1937, quando foram elaboradas as primeiras leis orgânicas do país e, entre os anos de 1945 e 1947, com o surgimento de uma redemocratização da educação, criação e tramitação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e a luta pela educação pública. Depois, a educação passou por mudanças no período da Ditadura Militar nos anos de 1964 e seguintes,

a partir do Golpe Militar de 31 de março, sendo que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (5.692/71) foi criada em meio a este contexto histórico. Após o período em questão, houve a reforma Universitária, em meio ao fracasso da política educacional da ditadura. Com o advento da Nova República, período de concepção histórico-crítico, segundo Junior (2001), com a chegada da escolanovismo Piagetiano, do tecnicismo pedagógico, do não diretivismo, das teorias crítico-produtivistas de descolorização, das antiburocráticas e a da concepção histórico-crítica.

O trabalho apresenta a trajetória, nas últimas décadas, das mudanças ocorridas na família brasileira, como instituição. Em tal percurso histórico, veremos a passagem da família patriarcal e extensa para a nuclear, bem como seus tipos de nucleação, ou seja, as tipologias de família existentes nos dias de hoje. Será possível identificar em que contextos foram criadas as legislações, como a Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e Adolescente, dentre outras. Pois, conforme Machado (2006), a Constituição de 1988 englobou em seu conteúdo a modificação havida quanto à família, que antes era alicerçada no princípio da autoridade e passou a ser vista como uma família nuclear, um único instituto, em que todos têm seu espaço, direitos e deveres, prevalecendo a igualdade. Assim, a ideia de poder familiar também é modificada e, nesta nova ordem familiar, a criança e o adolescente ocupam uma posição especial na Carta Constitucional que oferece estes direitos fundamentais como a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a profissionalização, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária. A segurança advinda do texto constitucional artigo 7º destaca a prevalência do seu direito fundamental de atingir a idade adulta cercado de cuidados e garantias materiais e morais adequadas, como preconizados pela doutrina e pela jurisprudência.

É necessário também citar o objetivo de criação do ECA. De acordo com Souza (2000), o Estatuto da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Congresso Nacional pela lei 8.069/90, influenciou a elaboração de legislações semelhantes em mais de 15 países, pois é uma legislação que atende à Convenção dos Direitos da Criança das Organizações das Nações Unidas (ONU). É reconhecido internacionalmente como uma das leis mais avançadas do mundo em relação à proteção da infância e adolescência, garantindo os direitos e deveres de cidadania a crianças e adolescentes, determinando à família, à sociedade, à comunidade e ao Estado a corresponsabilidade pela sua proteção integral. O Estatuto institui um sistema participativo de formulação, controle e fiscalização das políticas públicas entre Estado e sociedade civil por meio dos conselhos.

Em relação à Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Saviani (1999) configurou que ela é uma solução intermediária, entre os extremos representados pelo projeto original e pelo substitutivo Lacerda. O autor se refere a uma comparação entre o projeto de 1948, o substitutivo Carlos Lacerda de 1958 e o texto da lei 4.024/61, tendo em vista a necessidade de se estabelecer um único ponto de vista ideológico sobre a questão educacional.

Na tentativa de organizar o ensino ao novo quadro político (golpe militar de 1964), como instrumento para dinamizar a própria ordem socioeconômica, descarta-se a LDB 4.024/61, não sendo considerado pelo governo militar a necessidade de editar por completo a lei em questão. Atendendo à ideologia desenvolvimentista adotada pelo governo, sancionou-se a lei de 5.540/68, que reformou a estrutura do ensino superior, sendo por isso chamada de lei da reforma universitária. Para atender às demandas do ensino primário e médio, foi necessária uma nova reforma, instituída pela lei 5.692/71, que alterou a sua denominação para ensino de 1º e 2º graus. Desta forma, as disposições previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 4.024/61, relativas ao primário, médio e superior foram revogadas e substituídas pelo disposto nas duas novas leis sancionadas pelo Congresso.

2 FAMÍLIA E ESCOLA PÚBLICA: O DESAFIO DE UM TRABALHO CONJUNTO

Segundo Freire (1997), “Ninguém educa ninguém, ninguém educa a si mesmo, os homens se educam entre si, mediatizados pelo mundo”.

Atualmente, a Escola Pública brasileira enfrenta muitos desafios com relação à educação. O maior deles se refere à falta de proximidade entre família e escola, e, em virtude disso, há um pouco aproveitamento escolar no que se refere à formação de leitores, bem como à sua interação participativa e crítica no mundo.

Podemos perceber que, na escola contemporânea, valoriza-se a capacidade humana de conhecer, mas não se deixa claro as limitações e cegueiras razoavelmente frequentes desta capacidade. Dá-se muito conteúdo, mas não se ajuda o aluno a aprender os conhecimentos realmente relevantes para sua vida.

Conforme Diniz (2012), os desafios da educação brasileira envolvem aspectos sociais, econômicos, políticos e culturais, entre outros. Com base em estudo elaborado pelo Banco Mundial, entre os desafios mais importantes para a próxima década, estão a qualidade do ensino secundário, a eficiência do gasto público, a qualidade dos professores e a educação infantil. Tal estudo destaca que a atenção do Brasil com a educação é muito recente, que é preciso, além de ampliar os investimentos, direcioná-los e acompanhar sua utilização. Ao analisar o quadro da educação infantil, segundo tal autora, observamos que o país está aumentando rapidamente o ensino pré-escolar e a cobertura das creches, porém é necessário cada vez mais foco na qualidade desses serviços, ou seja, na qualidade dos currículos, formação e supervisão de monitores e educadores, além do acompanhamento e avaliação de programas oferecidos por essas instituições.

2.1 Alguns desafios a serem enfrentados

A educação nos próximos anos será analisada como um dos maiores instrumentos de sobrevivência e de felicidade, especificamente para as gerações futuras. Segundo Morin (2000, p.11), “nossa época está precisando de uma reforma do pensamento e, por consequência, de uma reforma do ensino”.

É preciso reconhecer que a educação precisa de reformas que deem resultados imediatos. Mas o que se tem visto são reformas e mais reformas sem nenhum resultado

satisfatório. Conforme o autor em questão, a missão fundamental do ensino é transmitir uma cultura que permita compreender nossa condição e nos ajudar a viver, bem como favorecer um modelo de pensar aberto e livre. Porque a educação pode ajudar o ser humano a tornar-se melhor e, se não feliz, a assumir a parte prosaica de nossas vidas.

Fialho (2012) enfatiza que, para isso, a educação precisa abandonar certos pressupostos que vêm justificando suas práticas e buscar fundamentos adequados aos novos tempos que nos ajudem a enfrentar os grandes desafios da atualidade e do futuro.

Morin (2000 a) apresenta sete problemas fundamentais, que são como desafios para a educação e correspondem a sete saberes, que são necessários para se ensinar no próximo século. Sinteticamente, estes problemas ou desafios podem ser assim caracterizados: o conhecimento humano (seus dispositivos, enfermidades, dificuldades, tendência a erro e à ilusão); a necessidade de promover o conhecimento capaz de aprender problemas globais e fundamentais para neles inserir os conhecimentos parciais e locais; a transmissão de um conhecimento desintegrado e fragmentado da natureza humana aos alunos; o destino planetário do gênero humano; a consciência das incertezas das ciências; a compreensão mútua entre os homens deste planeta, em todos os sentidos; a educação conduzida ao novo milênio à antropoética, levando em conta o caráter ternário da condição humana que é ser, ao mesmo tempo, indivíduo/sociedade/espécie.

De acordo com Morin (2000 b), a educação precisa ser revista com urgência, mas por pessoas que realmente conheçam o ambiente escolar e as necessidades da escola, de sua clientela e, enfim, da comunidade escolar, fazendo reformas que possam funcionar para dar condições aos alunos, principalmente aos carentes, para terminarem pelo menos o ensino médio. A escola não pode funcionar como uma entidade que, ao invés de acolher, expulsa o aluno do seu ambiente.

Tal autor (Morin c) apresenta duas diretrizes importantes que devem ser consideradas pelas escolas na educação das novas gerações de alunos. Ele cita a consciência da limitação da capacidade humana de conhecer e a inclusão de conhecimentos pertinentes nos seus currículos e diz que se valoriza a capacidade de conhecer, mas não se deixam claras as limitações e as cegueiras razoavelmente frequentes desta capacidade. Admiram-se os feitos da ciência, porém se ignora a precariedade dos saberes humanos, negligenciam em ajudar o aluno a aprender os conhecimentos realmente relevantes para sua vida.

2.2 A Escola Pública brasileira e os desafios da Educação

A Escola contemporânea enfrenta grandes desafios que envolvem a família, a sociedade, o Estado e os profissionais da Educação.

Oliveira (2014 a) esclarece a responsabilidade que a família e a escola pública têm à medida que se busca fazer um trabalho em conjunto. A escola não consegue caminhar, cumprir com seus compromissos se não houver a ajuda e a aproximação da família na execução de suas tarefas. A sociedade familiar precisa, urgentemente, frequentar a escola que seu filho estuda para que possa colaborar participar e influenciar na educação que é oferecida aos seus filhos.

De acordo com Oliveira (2014 b) , podemos considerar a autoestima como a chave da personalidade humana, a qual se constitui em uma grande preocupação do mundo atual. A percepção dos valores, das dificuldades, das capacidades, da felicidade ou das fraquezas nos informam como nós, seres humanos, somos e nos dá elementos para a formação de nossa visão de nós mesmos.

Podemos perceber que a autoestima inicia no lar e se expande para a escola e sociedade, motivo pelo qual os pais devem estar atentos ao comportamento dos filhos.

Oliveira coloca três fatores importantes para que crianças tenham autoestima positiva:

- As pessoas têm necessidades de se conhecer e de se realizar plenamente. Sentem necessidades de estar bem com elas mesmas e com os outros. Para isto, precisa perceber seu valor, suas qualidades e seus defeitos. É fundamental que atinjam a realização pessoal e vivam no meio social, profissional, escolar e familiar com segurança e confiança, isto é, que tenham uma visão de si mesmas positivas.
- A autoestima se constrói e reconstrói sem cessar de acordo com os fatos felizes ou infelizes da vida. Sempre surgem novas experiências novos relacionamentos com as pessoas que vivem ao seu redor.
- A autoestima pode ser positiva, negativa, real ou idealizada. Muitas pessoas se anulam frente às críticas de seus amigos e familiares, desestabilizam-se devido à falta de confiança nelas mesmas, a ponto de perder sua autoestima, acumulando frustrações, desvalorizando-se diante do mundo. (OLIVEIRA, 2014, p.16 -17)

Diante das três atitudes, pretende-se apresentar aos pais e professores estratégias de como auxiliar os jovens a serem menos vulneráveis diante das adversidades, para que aprendam a lidar com o fracasso, aceitando suas falhas e procurando superá-las, para fortalecer suas qualidades e valores no meio em que vivem.

2.3 Como pais e professores podem se auxiliar

Na sociedade moderna o prestígio e as reuniões estão em destaque. Muitas escolas têm o hábito de valorizar mais os alunos com melhor desempenho e a maioria dos pais sonha que seus filhos estejam nos melhores grupos. Mas, às vezes, os pais e a Escola desenvolvem uma ansiedade que reflete, negativamente, no comportamento dos filhos.

Segundo Oliveira (2014 c) existem pais e professores perfeccionistas que não percebem ou não se dão conta de que têm exigências muito elevadas, perspectivas altas para sua criança e isso não pode acontecer. Já a superproteção pode levar vários pais a evitar dizer não, a não impor limites e concordar com tudo. Pais assim tentam proteger o filho das dificuldades da vida. Esta educação permissiva faz com que eles executem e pensem pelo filho para não sobrecarregá-lo, tornando-o imaturo e dependente, impedindo que esteja preparado para lidar com a frustração.

Ela retrata que pais autoritários geram filhos inseguros e com baixa autoestima. Os professores também podem prejudicar as crianças, na medida em que solicita que o aluno faça algo e não explica o porquê, pois “eles quem mandam”. Algumas frases, conforme a autora deveria ser proibida, como: “Você vai fazer porque eu estou mandando”, “Você não faz nada certo mesmo”, “Melhor não fazer nada do que fazer malfeito”. A crítica pode e deve existir, mas de forma que a criança não seja humilhada, ao mesmo tempo em que sejam ressaltadas as qualidades que a criança possa ter, com carinho, com consideração, uma vez que a crítica, a disciplina, a confiança e o afeto devem caminhar juntos. Quando são compreensivos, os pais valorizam as qualidades de seus filhos, ao mesmo tempo em que chamam a atenção para erros, prontificando-se para auxiliá-los quando necessário.

Percebemos, então, que tanto as famílias quanto os professores, necessitam agir com autoridade, não com autoritarismo. Quando houver desentendimento entre pai/filho, os professores podem estar prontos para auxiliar e vice-versa.

2.4 A escola deve e precisa observar o comportamento dos alunos

Para Lahire (1997) a vida corrida dos pais que precisam trabalhar e deixar os filhos praticamente o dia todo na escola e nas creches acaba por gerar estresse infantil, pois os pais acabam passando também aos filhos suas aflições. Os pequenos observam tudo:

A vida na escola exige da criança que aprenda a conviver com pessoas diferentes e com comportamentos diversos daqueles com os quais já estava acostumada. Precisa entender as expectativas dos educadores de outras crianças e como reagir a eles (FINI, 2014, p.29-30).

No Ensino Fundamental as crianças se defrontam com cobranças maiores sobre tarefas, comportamento, atenção, notas e se sentem estressadas. Às vezes, querendo ou não, alguns educadores ficam nervosos e gritam em sala, mostrando inexperiência, não dialogam com seus alunos. De acordo com Fini (2014), como na escola há diversas crianças, sempre há a possibilidade de estresse relacionado a dificuldades de relacionamento, pouca habilidade social e agressão de colegas. Hoje em dia muitas crianças, quando não estão na escola, passam mais tempo em casa com as famílias, em razão da preocupação dos pais com a violência das cidades. Além disso, podem ter poucos familiares próximos, em especial da mesma idade, para brincar e passear.

Então é necessária a aproximação da família para que se possa conhecer melhor o ambiente escolar da criança, do adolescente ou jovem.

Oliveira (2014 d) também mostra que a criança sem limites é aquela que é normalmente contestadora, não só no sentido criativo do termo, mas significando que irá se colocar contra tudo e todos que representam uma autoridade; foge das responsabilidades, como arrumar seu quarto, concluir suas tarefas, ultrapassar suas dificuldades. Ela não está preparada para lidar com pequenas frustrações, tornando-se muitas vezes agressiva e ainda apresenta comportamentos diversos como a birra, é autoritária, mandona, só faz o que quer e se recusa a obedecer alguma ordem, apresenta um forte grau de ansiedade, espera que os outros façam as coisas por ela. O poder de concentração dessa criança fica, constantemente, diminuído e ela apresenta, muitas vezes, dificuldades escolares.

Uma vez instalado o problema, os pais ficam desorientados quanto à educação dos filhos, não sabendo como agir para mudar o comportamento deles, pois, para isto, teriam que acionar os castigos e punições. Na realidade, quando eles percebem, já se passaram alguns anos de educação permissiva e a criança se acostumou a utilizar estratégias para controlá-los.

Essas características são vivenciadas diariamente por profissionais da educação que acabam não conseguindo entender e lidar com a situação. Isto causa diversos transtornos entre aluno/professor/escola e pais. Os profissionais da Educação devem estar atentos a esses comportamentos e sempre acionar as famílias para ajudar no controle dessas atitudes que, para o sistema, estão fora dos padrões. As crianças, os adolescentes e os jovens se tornam sem limites e cheios de vontade em algumas situações por motivos diversos, inclusive os problemas familiares que são os mais comuns. Muitos estudantes não aprenderam que

precisam obedecer e têm dificuldades para atender às determinações dos adultos quanto a ordem, obediência, bem como respeito, na maioria das vezes porque:

Os pais que trabalham fora deixam os filhos em creches ou escolinhas numa época bem tenra. Muitos são criados por babás ou por avós, que não tem obrigação de educar, mas somente de cuidar. Isso faz com que alguns pais, para compensar a falta de vida diária da criança, têm a tendência de fazer todas as suas vontades, sendo permissivos demais, perdendo a oportunidade de educá-los adequadamente no sentido de trabalhar os valores que devem ser seguidos. (OLIVEIRA, 2014, p.40)

Oliveira (2014 e) também destaca que alguns comportamentos devem ser evitados na educação dos filhos e diz que a preocupação dos pais em não causar traumas se for enérgicos na educação dos seus filhos, da mesma forma como foram educados, abre um espaço para que estes últimos tomem conta da situação:

Pais que foram reprimidos quando jovens, acreditam em uma educação com liberdade para que seu filho tenha a chance de se manifestar, de colocar seus sentimentos, de ser ouvido. A crença de que , quando o filho fala não a uma ordem ele está é expressando sua personalidade e os pais não querem abafá-la, pois acreditam que o tempo dará jeito na questão deixando à sorte o futuro de seus filhos. É um sentimento louvável, contanto que não seja confundido com liberdade.

Pais separados que se sentem culpados tentam comprar o amor e a solidariedade dos filhos fazendo todas as suas vontades, para compensar a separação. Muitas vezes os filhos se prevalecem disso para manipular a situação a seu favor e fazem “jogadas” entre os pais para conseguir o que querem.

Pais superprotetores tentam proteger os filhos das dificuldades. Isso acaba fazendo com que os filhos sejam pessoas fracas, sem força para lutar pelos seus interesses, desmotivados, baixa autoestima, pois não acreditam em si mesmos. Tornam-se imaturos e dependentes não estando preparados para lidar com a frustração. (p.40-41)

É possível perceber que uma criança criada em um ambiente assim tem dificuldade em internalizar responsabilidades e aceitar as regras da sociedade, porque a importância do não e do estabelecimento de limites é fator organizador na formação da personalidade.

As situações enfrentadas pela escola pública com uma criança, adolescente ou jovem, que são criados sem limites, são as que mais têm desafiado educadores na atualidade e, conseqüentemente, os pais. O rendimento de tais estudantes acaba ficando defasado, eles, muitas vezes, são desorganizados, não respeitam os professores, nem os pais, não sabem compartilhar, nem conviver em comunidade escolar; querem que suas vontades sejam atendidas sempre. Então eles testam pais, professores e autoridades para ver até onde conseguem chegar, principalmente em relação aos pais e à escola. É aí que ambos precisam estar atentos e saberem como agir. Os pais devem sim lutar para reverter tal situação:

Os pais devem educar o filho desde o nascimento e pensar que estão formando a personalidade de um ser humano de forma segura. Ele precisa de regras claras, objetivas e coerentes. Os limites devem ser colocados com carinho, afeto e segurança. Os pais devem explicar quais são seus motivos para que a criança não acredite que é uma vingança ou um castigo. Se mesmo assim ela continuar a desobedecer, então uma sanção deve ser aplicada para que ela perceba que suas ações sempre têm uma consequência. Isto a auxiliará a se tornar uma pessoa adulta capaz de aceitar as regras da sociedade e arcar com suas ações. (OLIVEIRA, 2014, p.43)

Para educar, é preciso que as famílias e os educadores tenham esforço, dedicação, perseverança, paciência e, acima de tudo, estejam unidos:

O conselho mais eficaz que se pode dar para os pais é não irem contra sua própria palavra, não somente na idade tenra de 1 a 4 anos, mas em toda a vida dos filhos. Devem pensar bastante antes de prometer alguma coisa, para que não tenham que ir contra suas próprias afirmações, desvalorizando o que dizem. Uma vez dada a palavra deve-se mantê-la, e, se não puder explicar para o filho o que aconteceu, claramente e de forma objetiva. Este é um segredo para formar crianças seguras em seu meio, que sabem exatamente o que se espera delas, o que podem fazer e que sempre podem contar com seus pais em todos os momentos de sua vida (OLIVEIRA, 2014, p.45)

Podemos notar que tanto pais quanto educadores não devem deixar de valorizar os princípios básicos, como obediência, disciplina, respeito, dignidade, perseverança, amor, honestidade, dentre outros. É preciso preocupar com as gerações vindouras. Isto vale tanto para os pais quanto para os educadores. Sabe-se que a educação transforma o homem, mas precisa ser bem trabalhada.

2.5 Relação entre Família e Escola Pública: um desafio constante

Vários têm sido os trabalhos relacionados à interação família e escola, para que essa aproximação se torne uma realidade na tentativa de, pelo menos, diminuir os problemas enfrentados por detrás dos muros das Escolas Públicas:

Nem na família nem nas escolas configuram-se como realidades homogêneas, são diversas entre si e em seu interior. Ambos são grupos nos quais há intensa convivência social, nos quais há formas de sociabilidades específicas e, simultaneamente, são instituições constituídas por normas que “definem direitos e obrigações dos membros e limites entre eles e os não membros”. (ROMANELLI, 2013, apud THERBORN, 2016, p.33-34)

Por haver uma intensa convivência social e diária é que geralmente nas famílias se instalam os maiores problemas, é na família que, em muitos casos, extravasa-se a irritabilidade ou o nervosismo de um dia de trabalho cansativo e pesado, irrita-se facilmente e

muitos nem conversam com os filhos. Os pais precisam dialogar, brincar, passear, olhar os cadernos dos filhos, procurar saber como está o dia a dia deles na escola, se precisam de ajuda em alguma tarefa, dentre outras obrigações que não podem ser substituídas por outras pessoas. Isto significa que:

Essa generalidade da instituição familiar não obscurece o fato de que ela assume a forma de arranjos domésticos específicos, seja devido à sua integração em determinado segmento social, seja por apresentar estilos de vida distintos no plano cultural. Embora local de privacidade, famílias não são imunes a determinações macroestruturais oriundas da esfera econômica e do Estado que mantêm com elas vínculos específicos não determinando de modo mecânico e direto os arranjos domésticos. (ROMANELLI, 2013 apud BOURDIEU, 1983, p.34)

Por sua vez, “os estabelecimentos de ensino estão subordinados a influências econômicas do Estado, que delimitam sua organização e seu modo de funcionamento e também são distintos em sua forma de atuação educacional.” (ROMANELLI, 2013, p.36).

Vale dizer que as escolas públicas são dependentes das verbas destinadas pelos Governos Federal, Estadual de onde saem ou são encontradas as maiores dificuldades para que haja um bom relacionamento entre escola e comunidade. Programas que são feitos pelo governo, que deveriam dar certo, não atendem as necessidades, e funcionam de forma precária.

De acordo com Romanelli (2013 b), mudanças no sistema de ensino levam a escola a interferir em domínios da atuação familiar redefinindo a divisão do trabalho entre ambas. Percebe-se, cada vez mais, a atuação de profissionais como psicólogos, psicopedagogos e outros agentes educacionais cujo propósito é oferecer orientação para as famílias, visando ao sucesso escolar dos filhos e interferindo na dimensão afetiva das relações entre estes e seus pais.

Podemos notar, então, a importância de um bom relacionamento entre a família e escola, pois assim serão possíveis mudanças de relevância para que, pelo menos, parte dos problemas seja solucionada, quando não amenizada. Há a necessidade de buscar alternativas, meios de fazer as famílias se aproximarem mais da escola para, assim, ter uma maior participação na vida escolar dos filhos, estando a par dos acontecimentos, podendo dar opiniões e contribuições que possam auxiliar a escola na educação dos estudantes. Isso mostra que:

A escola chega até à família e esta se aproxima mais da escola, o que é variável segundo as condições de classe dos pais, a autora traz uma reflexão relevante ao advertir que esse novo objeto de pesquisa qual seja a articulação

entre família e escola, não surge apenas em função de mudanças sociais na família e na escola, mas emerge em uma conjuntura teórica inovadora que muda o foco analítico para a investigação de unidades macrosociais. A autora ressalta que a atuação da família no processo de escolarização não é reflexa da classe social à qual ela pertence e que as origens familiares constituem mediação entre a posição familiar na estratificação social e as práticas escolares. Embora mencione a existência de combinações diversas e considere distinções entre classes sociais, estas ainda não são objeto de análise específica. (ROMANELLI, 2013 apud NOGUEIRA, 1998, p. 38)

É possível dizer ainda que:

Na classificação das escolas foram utilizados vários indicadores e os autores constatam que aquelas com pontuação mais alta são frequentadas por alunos com perfil socioeconômico e cultural mais elevado e contam com professores melhores. Recursos econômicos familiares não desempenham papel significativo no rendimento escolar, e os alunos com pais presentes e envolvidos com o processo de escolarização alcançam melhores resultados nos percursos escolares, o que repercute no desempenho cognitivo de todos os alunos, o que é denominado como afeto dos pais. Desse modo, alunos com melhores condições acadêmicas estimulam-se mutuamente, ampliando conhecimento, que são compartilhados. Paralelamente as famílias contribuem para a segregação social e cultural dos filhos na escola, o que não ocorre com famílias pobres que não podem esperar tal homogeneidade nos alunos dos estabelecimentos frequentados pelos filhos (ROMANELLI, 2013, p.39-40).

Assim, conforme Romanelli (2013 c), podemos dizer que a escola deve conhecer as múltiplas formas de relações entre família e escola, enfatizando a mediação entre elas diante da escola em sua multiplicidade, para se dispor de subsídios empíricos e teóricos para amparar políticas públicas destinadas à melhoria do ensino, o que não pode ser feito sem levar na devida conta a articulação entre essas instituições. Ao invés de se lamentar acerca da ineficiência do aparato escolar e da ausência da família na escola, é necessário proceder-se a uma cuidadosa análise fundada em pesquisas conduzidas com acuidade e subsídios por abordagens teóricas e metodológicas inovadoras para se produzir o suposto limite dessas instituições.

Quando as famílias se envolvem com a educação dos filhos e participam ativamente da vida escolar, melhores são os resultados de aprendizagem dos alunos. Ou seja, qualquer família tem muito a contribuir.

Vale dizer que cabe aos responsáveis pelas escolas (diretores, especialistas, professores e demais funcionários), gestores de políticas públicas e pais a responsabilidade na busca de alternativas para aproximar as famílias da escola. De acordo com Paterlini (2016), para que a participação da família se torne realmente positiva e significativa na escola, é necessária, antes de tudo, uma mudança de atitude por parte de todos. É muito comum pais

acharem que cabe à escola tomar a iniciativa de procurá-los, enquanto a escola, por sua vez, coloca toda a responsabilidade sobre os pais. Em muitas delas, famílias só são chamadas para falar sobre os filhos no momento em que ocorre algum problema. Quando os pais ou responsáveis tomam a iniciativa de procurar a escola, esta às vezes não se mostra preparada para acolhê-los. E o inverso também ocorre: diretores que tentam atrair as famílias, no entanto não conseguem. O desafio é criar uma agenda positiva, buscando estratégias de aproximação em todos os momentos. Para que isso ocorra, é necessário criar nas escolas uma cultura de diálogo com os pais ou responsáveis, pois todos precisam ser instados a sair de suas zonas de conforto em busca de um entendimento sobre o que é melhor para os estudantes.

Segundo Paterlini (2016 a) , uma atitude concreta para fortalecer esse diálogo pode ser a designação de um profissional da escola para ser o responsável pelo relacionamento com os pais e a comunidade. Há uma enorme evidência dos impactos positivos em todas as dimensões do fortalecimento da parceria entre escolas e famílias. Não há, contudo, uma receita única de sucesso. A experiência de algumas redes ou escolas pode servir de inspiração. É possível também identificar algumas características gerais em comum nas escolas bem-sucedidas nesse aspecto. Outro exemplo de ação, nesse sentido, já desenvolvida, é a criação de grupos de formação para pais em temas relacionados à escola, aos estudantes e mesmo a conteúdos do currículo, permitindo que os pais possam apoiar e orientar melhor os filhos.

A experiência internacional e no Brasil mostra que, para que esse trabalho seja mais efetivo, é fundamental o apoio das secretarias de governo para facilitar a articulação entre diferentes áreas. Muitas vezes, no atendimento a uma família, pode ser verificada uma necessidade de conectar aquele aluno ou responsável a outros serviços públicos fora do âmbito da educação. Além disso, Paterlini (2016 b) afirma que a responsabilidade de agir proativamente para criar pontes com as famílias e comunidades não deve ficar somente para a escola. Mas isso não significa que nada possa ser feito enquanto as condições ideais não estejam presentes. Existem muitas ações que podem e devem ser estimuladas a partir do papel de liderança do diretor. Ele enfatiza que, ao assumir uma escola como diretor, ouvia constantes queixas dos professores de que os alunos não se interessavam pelos estudos, e que os pais também nunca apareciam na escola. Para mudar isso, ele ampliou os meios de comunicação entre escola e pais, fazendo uso de ferramentas simples, como cartas, *wathsapp* e internet.

Assim o autor em questão esclarece que de nada adiantam as reclamações se não houver atitude para que haja mudanças. O que as escolas públicas, através de seus representantes, precisam fazer, urgentemente, é buscar alternativas que possam atrair a

atenção da comunidade para dentro das escolas. Os pais já estão enfadados de reuniões sem proveito, usadas somente para reclamar ou entregar notas.

Não podemos deixar de mencionar as diversas pedagogias pelas quais a Educação Brasileira passou e vem passando. A que mais se aproxima da realidade das escolas públicas nos dias atuais é a Pedagogia Libertária. Junior (2001) retrata que tal pedagogia propôs diretrizes firmadas na educação “de base científica e racional” no sentido de “retirar da criança interpretações místicas ou sobrenaturais”; na dicotomia entre instrução e educação, sendo que a educação deveria compreender, a “formação da inteligência” e a preparação de um ser “moral e fisicamente equilibrado”; na educação moral, menos teórica do que prática deveria resultar do exemplo e da lei natural da solidariedade; na “adaptação do ensino ao nível psicológico das crianças”.

Não poderia deixar de citar que:

Uma educação conscientizadora é um instrumento necessário para a libertação do homem, mas *per se* é insuficiente. É uma educação libertadora que viabiliza ao homem os instrumentos para desvelar a realidade e os mitos criados pela superestrutura. Ao extirpar os mitos e conhecer a realidade o homem cria uma nova consciência. Ao transformar o mundo, se constrói como novo homem, que recria uma nova história. Essa educação conscientizadora provoca uma revolução cultural um dinamismo que não deixa cristalizar modelos culturais opressores que possam ser introjetados na consciência do homem. (OLIVEIRA e CARVALHO 2007 apud FREIRE 1997, p. 228-229)

Freire (1987 a) diz que se educa para que haja mudanças e essas mudanças precisam se adequar às políticas que sustentam a transformação de sociedade, pois se educa para um tempo; por isso, a educação é um processo que acompanha as mudanças da estrutura socioeconômica e que deve adequar-se à política que sustenta a dialética das transformações sociais. Assim ele afirma que o processo conscientizador é uma contribuição para a dinâmica da libertação do homem, em que a educação vai se convertendo em instrumento das classes oprimidas para subverter os privilégios. Isso significa que a educação e conscientização são uma contribuição à transição como ações culturais libertadoras e como rupturas das práticas domesticadoras da educação bancária. Ele complementa que são dois momentos de um mesmo processo em que a educação politiza e a política educa.

Freire (2000 b) afirma que uma das tarefas primordiais da pedagogia crítica radical libertadora é trabalhar efetivamente e criticamente a legitimidade do sonho ético-político da superação da realidade injusta e a promoção da dignidade, porque educação é um ato de liberdade humana, é muito mais do que ensinar a ler e escrever, é construir caráter,

personalidades fortes e edificadas para que possa vivenciar responsabilmente no desafio e nas exigências inerentes à liberdade.

De acordo com Freire (1996), mais do que um ser no mundo, o ser humano tornou-se uma presença no mundo, com o mundo e com os outros. Presença que reconhecendo a outra presença como um não-eu, se reconhece como “si própria”, por isso:

(...) presença que se pensa si mesma, que se sabe presença, que intervém, que transforma, que fala do que faz mas também do sonha, que rompe. E é no domínio da decisão, da avaliação, da liberdade, da ruptura, da opção, que se instaura a necessidade da ética e se impõe a responsabilidade. A ética se torna inevitável e sua transgressão possível é um desvalor, jamais uma virtude. (p. 18).

O que se percebe é que a educação brasileira precisa caminhar a passos largos para atingir uma educação de qualidade, principalmente, para os desfavorecidos que são os que frequentam as escolas públicas, com pouquíssimas exceções. Conforme Freire (2005) é preciso primeiro amor por parte de nossos governantes, gestores, educadores para incluir a família na escola.

Freire (2014 c), em busca de uma educação libertadora, traçou uma pedagogia para acompanhar o povo brasileiro em sua emersão, na fase de transição que anunciava a sociedade da época. Essa passagem só poderia dar-se pela educação, assim apresentada:

Uma educação que, por ser educação, haveria de ser corajosa, propondo ao povo a reflexão sobre si mesmo, sobre seu tempo, sobre suas responsabilidades, sobre seu papel no novo clima cultural da época de transição. Uma educação que lhe proporcionasse a reflexão sobre seu próprio poder de refletir e que tivesse sua instrumentalidade, por isso mesmo, no desenvolvimento desse poder, na explicitação suas potencialidades, de que decorreria sua capacidade de opção. Educação que levasse em consideração os vários graus de poder de captação do homem brasileiro da mais alta importância no sentido de sua humanização. (p.80-81).

Ele aborda também que o povo, numa sociedade fechada, encontra-se imerso no processo social como mero expectador. Já na fase de transição, ele emerge, renuncia e quer participar.

2.6 Culturas familiares e escolarização

Barbosa (2007 b) diz que as culturas familiares, em especial a de classes populares, têm sido, frequentemente, apontadas como as grandes vilãs da dificuldade das crianças em aprenderem e permanecerem nas escolas. A autora afirma que no Brasil vários trabalhos,

publicados nos anos 1980 e 1990, foram muito importantes para revisar os saberes sobre as famílias pobres e sua relação com a educação e a escolaridade das crianças. Eles apontam para a centralidade e o envolvimento das famílias nos processos de socialização e escolarização.

Lahire (1997 c) apresenta aspectos importantes da relação entre famílias de classes populares, o conseqüente sucesso escolar das crianças e a desconstrução de vários mitos acerca desta relação. Ele demonstra que “os pobres”, assim como “as crianças”, não podem ser vistos como uma categoria geral, precisam ser compreendidos nas suas particularidades e diferenças, pois existem dissonâncias entre as famílias, mesmo quando se pensa em consonância de classe social.

Barbosa (2007 apud Thin, 2006) comenta que as lógicas socializadoras das famílias, especialmente as das camadas populares, das escolas são divergentes e muitas vezes contrastantes:

Para compreender as relações entre famílias populares e a escola, é preciso levar em conta o fato de que essas relações colocam em jogo maneiras de estarem com as crianças, maneiras de examinar as aprendizagens, maneiras de comunicar, ou, ainda, maneiras de regular os comportamentos juvenis ou infantis. (p.1070).

Segundo a autora em questão, baseando-se nas ideias de Thin, nessa relação desigual entre família e escola há um polo determinante de socialização que é o da escola, respectivamente dos professores, porque são eles que controlam os tempos e os espaços das aprendizagens, ensinam temas abstratos por meio de atividades descontextualizadas e realizam uma ação educativa fundamental moralizadora. Apesar de as mudanças pedagógicas implementadas nos últimos anos, as escolas conservam esta lógica específica de socialização e defendem apenas um modo de ser, de pensar, de responder, isto é, apenas uma forma de cultura que é reconhecida como “legítima”. Ele continua, afirmando que:

As culturas pedagógicas das escolas e das famílias de camadas médias e altas da população se inscrevem num tipo de tempo que coloca os fins da educação em objetivos gerais e universais, que só se desvelam em longo prazo, no domínio de procedimentos intelectuais mais abstratos. As famílias populares, ao contrário, esperam da escola conhecimentos mais imediatos. Dessa forma, as crianças de origem popular não apenas precisam aprender os conteúdos da cultura escolar, o que por si só já implica um alto grau de concentração e de desempenho, mas elas também precisarão aprender a transformar seus modos de socialização em formas adequadas à escola e também compreender as diferenças da cultura escolar e da cultura familiar. (BARBOSA , 2013, p.1059).

Barbosa (2007 b) esclarece que é preciso que os responsáveis (Secretários da educação, gestores, especialistas e professor) pelas escolas analisem a maneira como estão trabalhando para aproximar as famílias e devem, urgentemente, buscar mudanças para que haja, de fato, esta aproximação e que ela traga benefícios a todos. Então ele retrata que quanto mais próximos os modos de socialização familiar estiverem dos modos de socialização escolar, maior é a perspectiva de sucesso na escola, pois quanto mais a escola conseguir apreender os modos singulares de socialização nas famílias, mais ela poderá propor formas de agrupamentos, de propostas e de práticas para a inclusão das crianças e criar processos educacionais que articulem as fronteiras das culturas familiares e das culturas escolares.

De acordo com dados dos autores analisados, para que a escola tenha sucesso, é necessário que haja maior empenho por parte de todos os segmentos, deixando de lado as dificuldades e desafios e procurando enfrentá-los, segundo cada realidade que for surgindo.

Antunes (2013) apresenta os nove passos para uma escola pública de excelente qualidade: alunos entusiasmados; professores preparados; gestão eficiente; envolvimento familiar; aprendizagem significativa; planejamento pedagógico uniforme em todas as escolas da rede e sintonizado nos objetivos das avaliações oficiais; transformar um espaço instrucional em ambiente de alegria e empreendedorismo; aprender a fazer, compartilhar e ser, ou seja, os professores das escolas públicas precisam querer aprender e aprender a querer; uma avaliação coerente e com foco nos objetivos da aprendizagem.

Vale ressaltar o quarto passo, o que mais se envolve com o tema aqui discutido. O autor em questão destaca a importância do envolvimento familiar no sucesso da aprendizagem da criança e do adolescente, o que representa tema de unânime concordância entre os educadores e os pais. Ele reafirma a certeza de que não se constrói uma escola pública de excelente qualidade quando o esforço escolar se isola da presença persistente e integral da família na escola.

Percebe-se, com isto, que tanto crianças quanto adolescentes e mesmo jovens demonstram um rendimento maior e mais prazeroso nas tarefas escolares também nas notas, quando há atividades diferentes, maior participação das famílias principalmente, pois os alunos sentem-se valorizados. O autor esclarece, ainda, a respeito das reclamações habituais que são comuns entre os educadores:

A reclamação habitual mais comum ouvida por gestores e professores é de que assiduidade dessa presença não se conquista com facilidade. Em quase todo o Brasil prevalece a "cultura" do distanciamento.

A educação, assim como a saúde, a estrutura emocional e a formação moral, jamais poderão ser vista como uma ação isolada de apenas uma "agência".

Pensar assim significa ignorar o esquecimento por parte da escola se o aluno está ou não bem alimentado, efetivamente seguro e com seu sono em dia. Qualquer professor sabe por experiência vivida que, se o aluno não dorme o suficiente, se sua condição emocional é precária, sua aprendizagem se compromete significativamente.

Uma forte aliança entre lar e escola não é apenas ação desejável, mas compromisso inquestionável para uns e para outros. A proximidade fraterna e efetiva entre gestores, pais e professores deve ser tentada até o impossível. (ANTUNES, p.119-120).

Tal autor coloca alguns itens que são sugeridos quanto às indagações a respeito do sentido e consistência dessa aproximação, afirmando que, por parte da família, é preciso: acompanhamento do desenvolvimento intelectual e social dos filhos, apoiando os professores no estabelecimento dando limites, demonstrando firmeza e coerência com os filhos; empenho e dedicação em assumir quadro de valores e referências que expressem a mesma linguagem utilizada na escola; adotar, juntamente com a escola, a coerência da linguagem dos três “Es”; envolvimento nos projetos pedagógicos planejados pela escola e busca de patrocínios que os concretizem; oferta de cooperação como recursos humanos para atividades não pedagógicas; cooperação na desmontagem de estereótipos e de preconceitos; ajudar os filhos nas tarefas escolares.

Podemos dizer que, ainda de acordo com Antunes (2013), que orientar os pais com a proposta de medidas como essas ou outras não custa muito tempo, não envolve custos. Além disso, desperta nos filhos a sensação de orgulho pelo que fazem e ajuda os pais a intervir em eventuais problemas antes mesmo que aconteçam.

Finalizando a questão sobre a aproximação família e escola pública, é possível notar que a maioria dos problemas seria solucionada se houvesse mais diálogo e compreensão das famílias para com a escola e da escola para com as famílias.

3 EDUCAÇÃO: DIREITO E DEVER INSCRITO NA CONSTITUIÇÃO BRASILEIRA

No ano de 1988 acontecia no país o marco que definiria o Brasil como, novamente, um país democrático. No dia 5 de outubro foi promulgada a Constituição Federal, que tinha como objetivo garantir os direitos sociais, econômicos, políticos e culturais que haviam sido suspensos pelos governos no período da ditadura.

A Constituição Federal de 1988 está dividida em Títulos, Capítulos e Seções (sem contar o preâmbulo). Estas divisões têm como objetivo possibilitar maior sistematicidade dos assuntos abordados na Carta Magna. A constituição em questão está dividida em nove títulos e cada um deles está dividido em capítulos, sendo o título VIII, do capítulo III, voltado para a Educação, seção I e também o capítulo VII, como selecionado abaixo:

Título VIII – Da Ordem Social

Capítulo III – Da Educação e da Cultura e do Desporto

Seção I – Da Educação

Capítulo VII – Da Família do Adolescente do Jovem e do Idoso

Conforme Garcia (2008) considera-se que, a partir da constituição de 1934, a questão educacional é considerada na amplitude de sua importância social e cultural.

Na Constituição de 1934, cujo título V ostenta o termo “Da família, da Educação e da Cultura”, dispõe o artigo 148:

Cabe à União, aos Estados e aos Municípios favorecer e animar o desenvolvimento das ciências, das artes, das letras e da cultura em geral, proteger os objetos de interesse histórico e o patrimônio artístico do país, bem como prestar assistência ao trabalhador intelectual.

Em um mesmo contexto, o artigo 149 esclarece:

A Educação é direito de todos e deve ser ministrado pela família e pelos poderes públicos, cumprindo estes proporcioná-la a brasileiros e a estrangeiros domiciliados no país, de modo que possibilite eficientes fatores da vida moral e econômica da Nação e desenvolva num espírito brasileiro a consciência da solidariedade humana. (CF/1934).

A Constituição de 1946 dedica o Capítulo II à Educação e Cultura e dispõe em seu artigo 146: “A Educação é direito de todos e será dada no lar e na escola. Deve inspirar-se nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana.”

A Constituição de 1988, consagra o título “Da Educação, da cultura e do desporto” na redação do artigo 205, onde lemos:

A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF/88).

3.1 O direito à Educação na Constituição Federal de 1988

O direito à educação encontra-se entre os direitos sociais, previstos no artigo 6º da Constituição Federal de 1988, entre os quais constam a saúde, o trabalho e a moradia, como direitos que decorrem da dimensão social do indivíduo na convivência comunitária que, sem deixar de ter um cunho coletivo, incidem diretamente sobre a situação individual.

Garcia (2008) esclarece que a Constituição refere-se ora à educação, ora ao ensino. A palavra educação tem raiz no verbo latim *educare* (instruir, ensinar) que também pode significar conduzir em um sentido mais profundo do termo, apontando para a pedagogia que nos remete à teoria e ciência da educação e do ensino. Podemos, então, estabelecer a vinculação com o termo “pedagogo”, ou seja, o acompanhante, o condutor do jovem a caminho da escola.

Há um vínculo muito estreito entre ensino e educação. O ensino é a transmissão de conhecimentos úteis ou indispensáveis à educação. Educação significa o processo de desenvolvimento da capacidade física, intelectual e moral do indivíduo, visando a sua melhor integração social. Em outras palavras, educação significa o processo pelo qual o indivíduo descobre e desenvolve capacidades, vocação e atitudes, como formas de conduta necessárias para si mesmo e para a sociedade, conforme Garcia (2008).

3.2 Educação como dever da família e Direito da criança

É pertinente que se distinga alguns momentos da história da educação brasileira que trouxeram benefícios à educação escolar. No momento em que a Constituição Federal de 1988 foi escrita e promulgada, fica explícito, em seu artigo 227, que é dever da família, em primeiro plano, seguido da sociedade e do Estado, assegurar a educação à criança, aos

adolescentes ou aos jovens, não podendo ser de forma alguma negligenciados, discriminados, explorados, violentados ou tratados com crueldade e opressão:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência e opressão. (CF/1988)

É imprescindível destacar que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, no Capítulo V, também é voltado ao Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer. Destacando-se os artigos 53 a 59, entre os quais se encontra o artigo 53, que nos incisos I ao V que afirma:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação, para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II – direito de ser respeitado por seus educadores;

III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias superiores;

IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;

V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.

PARÁGRAFO ÚNICO: É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

O artigo 55, do Estatuto da Criança e do Adolescente, esclarece quanto à responsabilidade dos pais com relação à educação de seus filhos, desafio este que as escolas públicas vêm enfrentando em relação às famílias para conscientizá-las da necessidade de uma maior participação e envolvimento junto à escola dos filhos. Estando mais próximos, poderão acompanhar melhor o processo ensino-aprendizagem dos filhos, dando uma parcela de contribuição para melhoria da própria escola.

O artigo 55 diz: “Os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino” (ECA, 1990).

Em outro momento, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, a LDB, sancionada por Fernando Henrique Cardoso e Paulo Renato Souza. Esta vem reafirmar e reforçar que os primeiros responsáveis pela educação dos filhos são os pais, ou seja, a família propriamente dita. No título I “Da Educação”, em seu artigo 1º, temos:

A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais. (LDB, 1996)

No título II “Dos princípios e Fins da Educação Nacional”, temos: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando.” (LDB, 1996)

Percebe-se, portanto, que as legislações até aqui analisadas demonstram que toda educação deve, em primeiro lugar, ser responsabilidade da família, para depois ser repassada às demais instâncias responsáveis, a saber: a sociedade e o Estado.

3.3 Educação como dever da Sociedade

De acordo com a redação do artigo 205, a educação, direito de todos, dirige-se também ao “exercício da cidadania”, no que a Constituição de 1988 se distingue, em especial, das Constituições anteriores, como esclarece Garcia (2008).

Outro aspecto da cidadania decorrente do regime republicano de governo, conforme Garcia:

À cidadania corresponde, portanto um feixe de privilégios, decorrentes da condição de titularidade da coisa pública. (...) No mesmo sentido se encaminha um dos aspectos novos da Constituição de 1988, com referência à educação, o disposto no artigo 206, inciso VI, a gestão democrática do ensino público quando devem participar do poder de decisão todos os que tenham responsabilidade no processo educacional na medida da sua habilitação pessoal. (GARCIA, 2008, apud ATALIBA, 1985, p. 710-711).

Segundo Garcia (2008), a cidadania é, pois, a participação ativa nos assuntos da cidade, é o fato de a pessoa não ser meramente governada, mas também governante. Nesse sentido, a liberdade não consiste essencialmente no fato de ser, mas é necessário que seja coparticipante do governo.

Percebe-se, portanto, que a sociedade é também responsável pela educação de nossas crianças, jovens e adolescentes. Juntos, os setores sociais como igrejas, orfanatos, ONGs, casas de recuperação devem buscar alternativas com o objetivo de ajudar àqueles que ainda podem ser ajudados. É necessário o empenho de todos os segmentos da sociedade, sem distinção.

3.4 Educação como dever do Estado

Podemos dizer que a forma política assumida pela nação é o Estado. Este exerce o poder público soberano, emanado da vontade nacional. A Nação manifesta essa vontade como depositária da soberania do povo.

De acordo com Garcia (2008), o caráter político da educação, como tomada de consciência da cidadania e suas implicações, envolve aspectos que redundam no exame da atuação do Estado, primeiro agente educacional nos termos do artigo 205, caput da CF/88. E, segundo Cavinez (1991), o Estado é a organização da comunidade em instituições, todas elas são solidárias e dependentes umas das outras: o governo, o parlamento, a administração, a organização do povo em corpo eleitoral. O Estado não é uma associação de indivíduos ligados, mas uma organização de instituições que agem juntas, até o povo é uma instituição.

Quanto à formulação constitucional do quadro de competências do Estado federativo brasileiro Ranieri (2000) afirma que, na área da Educação, a Constituição promove a repartição em que competências materiais entre os entes federados, combinando atribuições privativas e comuns que tendem a atuar no sistema constitucional na qualidade de princípios. Ela ainda diz que a não atribuição de encargos exclusivos para a União, em favor de uma atuação supletiva e redistributiva de âmbito nacional, reforça o seu papel de coordenação, diferentemente do que faz em relação ao Estado e Municípios, que têm encargos específicos.

Nessa conformidade, os governos regionais e locais responsabilizam-se, prioritariamente, pela educação básica enquanto a União detém função redistributiva e supletiva, objetivando garantir a igualdade das oportunidades de acesso, conforme a CF, art.206, I, 1988, que visa garantir a universalização da educação básica, obrigatória e gratuita como “prioridade nacional”. Mas, segundo Lenza (2008), o que se pode observar é que essa prioridade não tem sido aplicada de forma a atender àqueles que realmente precisam. Isso nos leva a encontrar um número de crianças, adolescentes e jovens que estão fora das escolas, optando por viver ou ganhar a vida em caminhos não aconselháveis, como drogas, prostituição, roubo, furto, homicídios cometidos por menores. Essa é a triste realidade em nosso país.

Garcia (2008) descreve sobre a importância e responsabilidade que o Estado tem em investir na Educação em geral, fazendo-se cumprir as leis educacionais:

A Educação é entendida, no sistema de Montesquieu, como uma instituição política, isto é, como um elemento de organização do Estado. Isto já aparecia sem dúvida, em Platão e Aristóteles. Quem lê a República sabe a

importância que Platão atribuía à Educação na organização do seu Estado ideal (GARCIA, 2008 apud COMPARATO, 1987, p. 712).

Garcia diz ainda que:

Centralização, descentralização, educação e ação política (Anísio Teixeira) ou educação como problema eminentemente técnico-científico (Fernando Azevedo), escola pública/ escola privada, enfim toda uma série de questões ora agravadas com as influências da comunicação globalizante no aspecto cultural. (GARCIA, 2008 apud CAMAPARATO, 1987, p. 712).

A Constituição Federal, em seu título VII, no artigo 205, dispõe sobre a cultura, a ordem social e o Estado: “Garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais”.

Freitag (1997) refere-se à teoria da semieducação de Adorno que significa a educação deturpada, massificada, transformada em mercadoria. Ainda esclarece que os conteúdos educacionais divulgados pelos canais de comunicação de massa, dos quais a própria escola faz parte, são viabilizados pelo mecanismo de mercado e se submetem às suas leis.

Sobre a crise educacional brasileira Garcia (2008, apud Coombs, 1986, p.714) esclarece que os sistemas de ensino parecem ter estado relacionados sempre a tempos de crise, tendo conhecido periodicamente, com exceção da escassez de estudantes, a escassez de: fundos, professores, salas de aulas e materiais de ensino. De certa forma também esses problemas têm sido superados ou os sistemas aprenderam a viver com eles. Todavia, o caso presente difere profundamente daquilo que, no passado, foi lugar comum. Esta é uma crise mundial da educação e a natureza dessa crise é indicada pelas palavras “mudanças”, “adaptação” e “desajustamento”.

Ao discorrer sobre o sistema de ensino, Garcia acrescenta que os sistemas de ensino também cresceram e mudaram mais rapidamente do que em qualquer outra época. Mas todos eles têm se adaptado muito vagarosamente ao ritmo mais veloz dos acontecimentos que os rodeiam. O conseqüente desajustamento, que tem assumido às mais variadas formas – entre os sistemas de ensino e o meio a que pertencem, constitui a essência da crise mundial da educação. Ela diz ainda que uma visão conceitual do ensino como “sistema” passível da “análise de sistemas” e seu diagnóstico dentro desse objetivo é apresentado de forma correta. Ela acrescenta a ocorrência de fatores culturais e sociais, de que sobressai a crise da família.

Na tentativa de esclarecer melhor o fator que vem desencadeando a crise educacional e do sistema, Garcia (2008 apud Coombs,1986) afirma que a educação está inserida num

contexto que não atinge apenas ela, abrange a sociedade, a família, onde deverão ser buscados os fatores que esclareçam a questão.

Como vimos, o artigo 205 da Constituição Federal de 88, atribui à família, junto à Sociedade e ao Estado o dever da educação. Sendo a família o primeiro agente educacional, portanto ela é a “base da sociedade”, de acordo com o artigo 226.

Ainda podemos esclarecer mais sobre as responsabilidades que o Estado tem em relação à educação. De acordo com Gonçalves (2012 a), através da análise de alguns julgados, foi possível observar o entendimento do legislador constitucional em promover a oferta de educação escolar como direito público subjetivo. Isso não se resume apenas em permitir o acesso a todos, mas também, que todos possam demandar, judicialmente ou extrajudicial, pelo aperfeiçoamento do ensino e pela melhoria na qualidade desse ensino. Então a família também foi responsabilizada, juntamente com o Estado, a buscar tal aperfeiçoamento.

É possível perceber que a Constituição Federal de 1988 é clara quando se refere à responsabilidade das três instituições “família, sociedade e Estado” quanto ao compromisso com a educação de qualidade a todos, sem distinção.

Segundo Gonçalves (2012 b), o Estado tem o dever de criar políticas públicas voltadas a garantir o acesso ao ensino fundamental. Se ocorrer a privação de acesso a uma vaga nas escolas, seja por ausência de excelência na execução da administração pública, seja por indisponibilidade de profissionais para ministrar aulas, haverá a possibilidade de exercer o direito à educação escolar por via judicial. Se houver omissão ou ausência de lei que discipline matéria em direito educacional e que tenha o seu objeto discutido em demanda judicial, repercute na execução de políticas públicas por parte da administração, a qual deve agir de acordo com o princípio de legalidade e da responsabilidade. Tal fato pode resultar na responsabilidade objetiva do Estado e estabelece demandas judiciais, que podem prejudicar o exercício de direitos característicos da democracia, principalmente, aquele que é um direito fundamental e que está presente na Constituição Federal de 1988, ou seja, o direito subjetivo à educação.

3.5 Educação no Estatuto da Criança e do Adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente, o ECA - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, apresenta duas propostas fundamentais: garantir que as crianças e adolescentes brasileiros, até

então reconhecidos como meros objetos de intervenção da família e do Estado, passem a ser tratados como sujeitos de direitos; e o desenvolvimento de uma nova política de atendimento à infância e juventude, informada pelos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa (com a conseqüente municipalização das ações) e da participação da sociedade civil.

O ECA está dividido, na primeira parte, em três títulos, sendo que o título II subdivide-se em cinco capítulos e sete seções. Já o título III em dois capítulos e três seções. Na segunda parte o título I em dois capítulos e duas seções. O título II em dois capítulos. O título III divide-se em cinco capítulos, sendo que o quatro subdivide-se em sete seções. O título V divide-se em doze capítulos, sendo que o sete subdivide-se em três seções. O capítulo VIII do título V subdivide-se em oito seções. E o título VII possui dois capítulos, sendo que o capítulo I subdivide-se em duas seções.

O título que é dedicado à educação é o I, mais especificamente no artigo 4º. O título II capítulo IV, ainda neste mesmo título, no capítulo três em seu artigo 22. No título III, da seção I apresenta “Da Informação, Cultura, Lazer, Esportes, Diversões e Espetáculos”.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu capítulo IV, descreve:

Artigo 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder público assegurar; com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à e cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo Único: A garantia de prioridade compreende:

- a) Primazia de receber proteção e socorro em qualquer circunstância;
- b) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou relevância pública;
- c) Preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas;
- d) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Sabe-se que há uma previsão orçamentária para ser aplicada às crianças e adolescentes necessitados principalmente, mas este é um grande desafio e um grande problema a ser enfrentado por todos sem distinção, pois essa verba não é aplicada efetivamente pelos nossos governantes, como muitas pesquisas mostram.

Fica claro no dispositivo dos “Direitos do Menor”, quanto ao acesso e permanência destes nas escolas, devendo haver critérios claros e isonômicos por parte dos responsáveis legais: Diretor, Delegado de Ensino, Secretário da Educação para que tenham direito a estudar.

Ainda elenca a referida norma, o direito de ser respeitado pelos seus educadores, o direito a contestar critérios avaliativos, de organização em entidades bem como o acesso à escola pública gratuita. Aos pais cabe-lhes o direito de participação.

O inciso III, do artigo 53 do ECA prevê o direito de contestar critérios avaliativos. Segundo Paula (1995), a avaliação sob a forma de nota, crédito ou conceito, deve ter por principais fundamentos critérios objetivos, de sorte a afastar a possibilidade de prepotências e até mesmo de perseguição, porque somente encontram terreno fértil na aferição subjetiva. Em igual sentido, afirma o autor que:

A contestação de critério avaliativo não pode ser confundida com indisciplina os insubordinados, não só pelo fato de hoje constituir direito exercitável em face do professor e da escola, como também em razão da necessidade de democratização do ensino, ou de a onipotência e autoritarismo do mestre são substituídos pela concepção de que é um instrumento de socialização do saber. (PAULA, 1995, p.101)

No artigo 53, inciso V, fica claro o direito à escola gratuita e próxima de sua residência.

É necessário que sejam oferecidas matrículas próximas às suas residências. Caso não seja possível, é necessário a efetivação de transporte gratuito. É dever do Estado, juntamente com o Município, velar por esses direitos.

O artigo 55 do ECA esclarece sobre a responsabilidade dos pais sobre a educação dos filhos: “Os pais ou responsável têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino.”

É obrigação do genitor ou responsável legal garantir a educação das crianças e dos adolescentes, podendo os mesmos sofrer as sanções legais, previstas no artigo 129 sobre as medidas pertinentes aos pais ou responsáveis:

- I-encaminhamento a programa oficial ou comunitário de proteção à família;
- II- inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras ou toxicômanos;
- III-encaminhamento a tratamento psicológico ou psiquiátrico;
- IV-encaminhamento a cursos ou programas de orientação;
- V- obrigação de matricular o filho ou pupilo e acompanhar sua frequência e aproveitamento escolar;
- VI- obrigação de encaminhar a criança ou adolescente a tratamento especializado;
- VII- advertências;
- VIII-perda da guarda;
- IX- destituição da tutela;
- X-suspensão ou destituição do poder familiar.

No parágrafo único, na aplicação das medidas, previstas nos incisos IX e X deste artigo, observar-se-á o disposto no artigo 23:

Art.23- A falta ou carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para a perda ou suspensão do poder familiar.

Parágrafo Único- Não existindo outro motivo que por si só autorize a decretação da medida, a criança ou adolescente será mantido em sua família de origem, a qual deverá obrigatoriamente ser incluída em programas oficiais de auxílio.

E no 24 dispõe que:

Art.24- A perda e a suspensão do poder familiar serão decretadas judicialmente, em procedimento contraditório, nos casos previstos na legislação civil, bem como nas hipóteses de descumprimento injustificado dos deveres e obrigação a que alude o artigo 22.

Leiamos o artigo 22 em sua íntegra: “Art.22- Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e educação dos filhos menores, cabendo-lhes ainda no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais”.

O descumprimento das obrigações de sustento que proporcionam condições mínimas de habitação e higiene, da guarda, com a fiscalização da conduta dos menores, bem como a educação, fornecendo a escolarização necessária, pode levar a restrição, suspensão e ainda à destituição do pátrio poder.

A legislação vem reforçando as responsabilidades que os pais necessitam ter quanto ao cumprimento das ordens judiciais. Da combinação do artigo 24 com o artigo 22 do ECA, exsurge que o pátrio poder poderá, mas não necessariamente deverá ser pedido nos seguintes casos:

- 1º- quebra de dever de sustento;
- 2º- quebra de dever de ajuda;
- 3º- quebra de dever de educação;
- 4º- descumprimento de determinações judiciais;
- 5º- falta de empenho em fazer cumprir essas determinações.

Segundo Neto (1994) bastará a verificação de uma dessas situações para que o efeito “perda” se torne possível, mas não obrigatório, podendo o magistrado optar pelo simples fato da suspensão do pátrio poder.

3.6 Obrigações dos pais no Código Civil

Os genitores possuem outras obrigações elencadas no Código Civil Brasileiro Lei 10.406/2012 como se pode citar abaixo:

Art.1.634- Compete aos pais, quanto à pessoa dos filhos menores:

- I- Dirigir-lhes a criação e a educação;
- II- Tê-los em sua companhia e guarda;
- III- Representá-los, até 16 anos, nos atos da vida civil e assisti-los, após essa idade, nos atos que forem partes suprindo-lhes o consentimento.
- IV- Reclamá-los de quem igualmente os detenha;
- V- Exigir que lhes prestem obediência, respeito e os serviços próprios de sua idade e condição.

Neto (1994) menciona que o dever de educar implica no atendimento das necessidades intelectuais e morais do menor, propiciando-lhe a oportunidade de se desenvolver nesses níveis. O encargo de criar abarca a obrigação de garantir o bem-estar físico do filho, proporcionando-lhe sustento, resguardando-se a saúde e garantindo-lhe o necessário para a sobrevivência.

Paula (1995), por sua vez, menciona que criar é também educar, de sorte que o primeiro seria um dever genérico do qual o segundo seria uma de suas espécies. Educar no propósito de transmitir e possibilitar conhecimentos, despertando valores e habilitando o filho para enfrentar os desafios do cotidiano.

Por fim, vale assinalar que o descumprimento indesculpável dos deveres relacionados à educação dos filhos faz incidir as medidas previstas no artigo 129 do ECA, sendo a mais grave a destituição do pátrio poder.

3.7 Educação e Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB nº 9.394/96

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, orientada pelos princípios, diretrizes e normas estabelecidos na Constituição de 1988, define e regula o sistema brasileiro de educação. Fundada no princípio de uma educação universal, para todos, a LDB de 1996 trouxe diversas mudanças em relação aos regramentos anteriores, destacando-se a inclusão da educação infantil como a primeira etapa da educação básica, modalidade de ensino pela qual o Ministério Público tem buscado a garantia da atenção prioritária.

Essa lei inova ao ampliar o conceito de educação, colocando-o para além dos limites da escola, abraçando os processos que se desenvolvem “na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais”. A lei ordenadora do sistema educacional objetiva a formação básica do cidadão, a fim de proporcionar o domínio dos

conhecimentos necessários ao exercício da cidadania, pois, como já foi afirmada, a educação é o passaporte para a cidadania.

Ela contém as Diretrizes e Bases que vão orientar a educação nacional nos próximos anos. Seus 92 artigos representam um novo momento do ensino brasileiro, neles vemos refletidos muitos dos desafios e esperanças que movem o trabalho de tantos educadores numa nação de realidades tão diversas. A LDB fica assim dividida:

TÍTULO I - Da Educação

TÍTULO II - Dos Princípios e Fins da Educação Nacional

TÍTULO III - Do Direito à Educação e do Dever de Educar

TÍTULO IV - Da Organização da Educação Nacional

TÍTULO V - Dos Níveis e das Modalidades de Educação e Ensino

CAPÍTULO I - Da Composição dos Níveis Escolares

CAPÍTULO II - Da Educação Básica

Seção I- Das Disposições Gerais

Seção II - Da Educação Infantil

Seção III – Do Ensino Fundamental

Seção IV - Do Ensino Médio

Seção V - Do Educação de Jovens e Adultos

CAPÍTULO III- Da Educação Profissional

CAPÍTULO IV- Da Educação Superior

CAPÍTULO V- Da Educação Especial

TÍTULO VI- Dos Profissionais da Educação

TÍTULO VII - Dos Recursos financeiros

TÍTULO VIII - Das Disposições Gerais

TÍTULO IX - Das Disposições Transitórias

Podemos citar que a LDB diz respeito à responsabilidade dos pais em relação à educação dos filhos. Em seu título II “Dos Princípios e Fins da Educação Nacional”:

Art.2º - A educação, dever da família, do estado, inspirada nos princípios da liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Percebe-se que a LDB/96 ratifica o ensino como direito subjetivo e legitima o Ministério Público para sua defesa:

Art. 5º - O acesso ao ensino fundamental é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária,

organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público acionar o Poder Público para exigi-lo.

O artigo 6º, em sua íntegra, esclarece com maior rigor a responsabilidade da família quanto à educação dos filhos, onde se lê: “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula dos menores, a partir de seis anos de idade, no ensino fundamental”.

A LDB/96 esclarece em seus artigos acima mencionados a obrigação que os pais têm de zelar pela educação dos filhos, sendo os primeiros a serem responsabilizados caso os procedimentos corretos não se concretizarem.

3.8 Família e o seu lugar na Educação

A família é muito importante e deve procurar ocupar seu espaço, ou seja, seu lugar na educação dos filhos para que possa também questionar a escola, junto aos gestores, quando alguma coisa não estiver funcionando como o previsto ou determinado por lei ou, até mesmo, quando se sentirem prejudicados em qualquer situação.

Com base nisso é possível dizer que a família precisa atender, com boa vontade e presteza, as solicitações de comparecimento à escola sempre e acompanhar as tarefas nos cadernos dos filhos, os boletins ou cadernetas, por exemplo. E as escolas, através de seus gestores, precisam buscar alternativas de parcerias para atrair esses pais às suas solicitações, procurando preparar reuniões atrativas e atividades que despertem neles a vontade de participar e, até mesmo, de contribuir, de alguma forma, com a escola em que o filho estuda.

A família precisa, também, entender que a educação começa no lar e se estende à escola, igreja e sociedade. A afetividade com que os pais tratam seus filhos os ajuda a aprender valores, a desenvolver capacidades e a enfrentar os desafios encontrados.

É importante ressaltar que Antunes (2013) afirma ser importante ajudar os filhos nas tarefas escolares, perguntar sobre o que aprenderam, fazendo-os contar sobre os professores e as atividades, os amigos, mostrar interesse pelas lições, disponibilizar um momento para seus livros e cadernos, não para fiscalizar seu trabalho, mas para se interessar pelo que faz e elogiar. Um significativo interesse pelo que os filhos aprendem, não escondendo a sensação de autêntico orgulho por seus progressos, pode ser sugerida aos pais, também, por gestores e professores.

Podemos notar, então, que a relação entre a escola e a família se torna importante para que haja maior confiança por parte da criança e do adolescente quanto ao apoio que lhe está sendo dado, efetivando o progresso educacional.

Isso significa que a escola deve promover atividades que possam envolver pais e filhos, como gincanas, torneios, campeonatos e reuniões, por exemplo. A família precisa reconhecer seu lugar na educação dos filhos, assumindo suas responsabilidades e tendo compromisso com aquilo que lhe é devido.

3.9 Família como base da sociedade brasileira

Segundo Kaloustian (2011), a família é a principal responsável pela alimentação e pela proteção da criança, da infância à adolescência. A iniciação das crianças na cultura, nos valores e nas normas de sua sociedade começa na família. Para um desenvolvimento completo e harmonioso da sua personalidade, a criança deve crescer numa atmosfera de felicidade, amor e compreensão. Portanto, todas as instituições da sociedade devem respeitar e apoiar os esforços dos pais e de todos os demais responsáveis para alimentar e cuidar da criança em um ambiente familiar.

Todos os esforços devem ser feitos para evitar que a criança seja separada de sua família. Quando esse afastamento ocorre, por motivos de força maior ou em função do interesse superior da criança, é necessário que se tomem providências, de modo que ela receba atenção familiar alternativa apropriada, ou seja colocada em alguma instituição, sempre levando em consideração a importância de continuar a criação da criança em seu próprio meio cultural. Os grupos familiares, os parentes e as instituições comunitárias devem receber apoio para poder suprir as necessidades das crianças órfãs, refugiadas ou abandonadas e assim evitar a marginalização da criança.

A Diretora Regional da UNICEF para a América Latina e Caribe esclarece que:

Não resta dúvida de que a situação de bem estar das crianças e dos adolescentes encontra-se diretamente relacionada à possibilidade de manterem um vínculo familiar estável. A promoção e o apoio às famílias, sobretudo àquelas em situação mais vulnerável, e o reconhecimento das mesmas enquanto agente social ativo e objeto de políticas públicas constituem-se em fatores decisivos na busca dos objetivos prioritários do desenvolvimento humano, tais como a eliminação da pobreza, o acesso a saúde, a educação e a alimentação, a erradicação do trabalho infantil, a promoção da igualdade entre gêneros e a proteção integral de seus membros, das crianças aos mais idosos. (MAURÁS, 2011, p.09)

Maurás (2011) afirma ainda que o Brasil, cada vez mais urbano, vem sendo marcado por profundas transformações sociais, econômicas, culturais, étnicas e mesmo ao nível do comportamento humano. Mas permanece um espaço privilegiado para a prática de valores comunitários e o aprofundamento de relações de solidariedade. Retira-se também a permanência de suas funções, consideradas insubstituíveis quanto à assistência, promoção de valores, educação, proteção aos seus membros e lugar de encontro de gênero e gerações. A atenção à família, por meio de políticas públicas adequadas, constitui-se em um dos fatores condicionantes das transformações as quais a sociedade brasileira almeja e um dos eixos fundamentais da política para a criança e adolescentes.

A família tem sua importância em qualquer aspecto da sociedade, sendo no social, educacional em relação aos filhos sendo criança ou adolescente:

A família brasileira, em meio a discussões sobre sua desagregação ou enfraquecimento, está presente e permanece enquanto espaço privilegiado de socialização, de prática, de tolerância e divisão de responsabilidades, de busca coletiva de estratégias de sobrevivências e lugar inicial para o exercício da cidadania sob o parâmetro da igualdade, do respeito e dos direitos humanos. A família é o espaço indispensável para a garantia da sobrevivência de desenvolvimento e da proteção integral dos filhos e demais membros independentemente do arranjo familiar ou da forma como vêm se estruturando. É a família que propicia os aportes afetivos, sobretudo materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores étnicos e humanitários, e onde se aprofundam os laços de solidariedade. É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais.

A situação das famílias é também caracterizada por problemas sociais de natureza diversa, tais como atentados frequentes aos direitos humanos, exploração e abuso, barreiras econômicas, sociais e culturais ao desenvolvimento integral de seus membros. (FERRARI; KALOUSTIAN, 2011.p.11-12).

Quando se percebe nos ambientes escolares determinadas situações de convívio familiar como abandono, agressões, estupros, prostituição e exploração não se pode negar que o comportamento da criança e do adolescente demonstra tal fato.

Vale destacar que a situação das atuais escolas públicas atualmente se caracteriza por problemas sociais diversos e, muitas vezes, o Governo e demais lideranças não conseguem mudar tal situação, devido à fragilidade das legislações brasileiras e descaso, na maioria das vezes, dos órgãos federais, estaduais e municipais com a questão da estrutura das famílias:

Por detrás de criança excluída da escola, nas favelas, no trabalho precoce urbano e rural e em situação de risco, está a família desassistida ou inatingida pela política oficial. Quando esta existe, é inadequada, pois não

corresponde às suas necessidades e demandas para oferecer o suporte básico para que a família cumpra, de forma integral, suas funções enquanto principal agente de socialização dos seus membros, crianças e adolescentes principalmente. Objetivamente, o nível de bem estar infantil se manifesta de forma precisa, podendo ser medido e percebido através das condições gerais de sobrevivência, consumo de alimentos e grau de nutrição, nível de educação e respeito dos seus direitos humanos básicos, entre os quais o de manter um vínculo estável com a família (FERRARI e KALOUSTIAN, 2011, p.13).

Ao analisar a situação em questão, podemos notar que as políticas sociais e econômicas em nosso país são insuficientes para atender às grandes demandas de famílias em total situação de carência e, em consequência disso, o grande número de crianças e adolescentes completamente desestruturados, sem nenhum apoio, vivendo a mercê da sorte na luta pela sua sobrevivência e de sua família. Famílias estas que recebem ajuda, de algumas organizações sociais, mas que não as tira da miserabilidade. Podemos citar as organizações religiosas; associações de profissionais como psicólogos, médicos, assistentes sociais, que atuam no apoio com terapias familiares; organizações familiares (associações de pais e mestres, clubes de mães e outros nessa linha); organizações envolvidas em atividades de natureza produtiva (Apoio a Pequenos Empreendimentos Familiares). Mas isso ainda é muito pouco para atender a uma clientela gigante de famílias sem apoio. Há a necessidade de representantes no governo repensarem suas ações em relação às políticas sociais, tema de destaque neste século, e de fundamental relevância para o futuro.

Segundo Neder (2011) o fracasso escolar tem uma explicação:

Certamente o fracasso escolar, por exemplo, não pode ser explicado pela “desestruturação” ou “irregularidade” da família, ou pela desnutrição. O referido fracasso tem que ser identificado na incapacidade da política educacional oficial no país de enxergar as diferenças culturais, para então formular estratégias eficazes de educação pública de qualidade. O agente social, no caso o professor, já parte de pressupostos muito arraigados sobre as “deficiências” e “incapacidades” dos alunos sob a sua responsabilidade. O mesmo pode-se dizer do policial ou do assistente social, quando atende o público, mormente os meninos e as meninas classificados em categorias vagas sociologicamente imprecisas como pobres urbanos, carentes, meninos e meninas de rua, ou como, no imaginário jurídico-social seletivo e discriminatório, menores, pivetes, pixotes. (p.27).

A mesma autora afirma em seu relato que pensar em famílias de forma plural pode significar uma construção democrática com base na tolerância com as diferenças com o Outro e que é necessário desconstruir os alicerces das concepções políticas e psicoafetivas que sustentam o racismo que, recrudescido, está tão em voga nos tempos atuais.

Segundo Vicente (2014) o direito à convivência familiar e comunitária se dá através de uma política de manutenção do vínculo, que tem dimensão biológica, afetiva e social.

Becker (2011) salienta que a família é um grupo social, que não é percebido como um fim em si mesmo. Família e comunidade devem assegurar à criança, segundo ela, os direitos reconhecidos na Convenção:

O art.5º da Convenção, por exemplo, ao se referir às responsabilidades, direitos e deveres dos pais, família e comunidade, falo no sentido de assegurar à criança o exercício dos direitos reconhecidos na Convenção.

No art.7º, a criança tem o direito, entre outros, de, na medida do possível, conhecer seus pais e ser cuidada por eles. No art.8º, as Estados Partes se comprometem a respeitar o direito da criança à sua identidade, incluídos a nacionalidade, nome e relações familiares.

No Brasil, a Constituição Federal/88, art. 227 elenca a convivência familiar e comunitária.

O ECA no art. 19 afirma que toda criança ou adolescente tem direito a viver e ser educado no seio da família, excepcionalmente em família substituta. (p.61)

A autora em questão expõe ainda que, conforme a convenção, os Estados Partes velarão para que a criança não seja separada de seus pais contra a vontade desses, exceto quando, de acordo com a decisão judicial, a Lei e os procedimentos aplicáveis, julgarem que tal separação é necessária.

Quando há casos de crianças que sofreram abandono ou pobreza, tragédias, reparação, perderam os pais, ou outra situação adversa, existem as normas legais para se tomar em relação à situação e colocá-las em famílias substitutas, como a guarda, a tutela e, finalmente, a adoção.

Atualmente percebemos o quanto os desafios de se resolver tais situações em relação à proteção das crianças e adolescentes e fazer com que as famílias, independentemente de que forma seja sua formação, assumam suas responsabilidades. Os Governos Federal, Estadual e Municipal precisam achar alternativas para enfrentar os desafios, que são muitos, para investir na melhoria de uma política de atendimento à família, dando vida às leis, procurando manter uma postura de que realmente há um interesse em se melhorar a situação.

Takashima (2011) diz que:

Família como unidade básica da sociedade, instrumento essencial de preservação, transmissão de valores culturais, instituição que educa, forma e motiva o homem e merece uma atenção especial de proteção e assistência. Na concepção de instrumento essencial de ação, a família assume responsabilidade conforme a Declaração Universal dos Direitos do Homem e Acordos e Convenções das Nações Unidas.

Portanto, um eixo básico que não deixa dúvidas, nem às instituições e tampouco aos que pretendem abordar as famílias, de que o papel do Estado deveria ser não substituto, mas um grande aliado e fortalecedor deste grupo,

proporcionando apoio ao desempenho de suas responsabilidades e missão. (p.77-78).

Carvalho (2014 a) esclarece que comemorar, em 1994, o Ano Internacional da Família reflete a crescente preocupação em retomar a família como prioridade política, pois ela é o primeiro sujeito que referencia e totaliza a proteção e a socialização dos indivíduos. Independente das múltiplas formas e desenhos que a família contemporânea apresente, ela se constitui num canal de iniciação e aprendizado dos afetos e das relações sociais. Ela diz que esse é um desafio na busca de opções mais coletivas e eficazes na proteção dos indivíduos de uma nação.

Segundo Carvalho (2014 b) a política pública não tem logrado êxito em acabar ou diminuir com a pobreza e exclusão de parcela significativa da população do Brasil. Então ela menciona ser necessário erradicar o trabalho infantil, dar condições de sobrevivência cotidiana às famílias empobrecidas, fomentar macro políticas que pressupõem a introdução da família na agenda da política social e micro políticas de âmbito municipal na atenção à família, enfim uma pauta concreta de atenção mínima às famílias, como programas de geração empregos e renda, rede de serviço comunitário, apoio psicossocial e cultural, bem como complementação da renda. Ela esclarece ainda que para isso é necessária uma profunda reforma do Estado juntamente com o Judiciário, Legislativo e Executivo para consolidar a democracia e mudanças estruturais ensejadas.

Vale ressaltar, com base nas citações em pauta, que é preciso promover debates em torno da promoção e do apoio às famílias, sobretudo àquelas em situação de vulnerabilidade, reconhecendo que elas são agentes transformadores da sociedade e merecedoras de políticas públicas decentes.

3.10 Mutações das famílias

A Constituição Federal de 1988 instaurou a igualdade entre os sexos e modificou o conceito de família tradicional, passando a proteger de forma igualitária a todos os seus membros. Ela estendeu a proteção à família constituída pelo casamento, bem como pela união estável e a pela comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. Não cabe excluir do âmbito do direito das famílias os relacionamentos de pessoas do mesmo sexo, que mantêm relação de afeto, e merecem a denominação de uniões homoafetivas. Pode-se perceber que a flexibilidade conceitual vem permitindo que relacionamentos, antes

marginalizados e clandestinos, adquiram visibilidade e sejam aceitas pela sociedade todas as formas de convívio que as pessoas escolham para a busca da felicidade.

Vale destacar as transformações pelas quais a família, como instituição brasileira, passou. Como afirma Dias (2010), a cara da família moderna mudou:

O seu principal papel é de suporte emocional do indivíduo, em que a flexibilidade e, indubitavelmente, mais intensidade no que diz respeito a laços afetivos. Difícil encontrar uma definição de família de forma a dimensionar o que, no contexto social dos dias de hoje, se insere nesse conceito. É mais ou menos intuitivo identificar família com a noção de casamento, ou seja, pessoas ligadas pelo vínculo do matrimônio. Também vem à mente a imagem da família patriarcal, o pai como figura central, na companhia da esposa e rodeado de filhos, genros, noras e netos. Essa visão hierarquizada da família, no entanto, sofreu, com o tempo, enormes transformações. Além da significativa diminuição do número de seus componentes, também começou a haver um embrulhamento de papéis. A emancipação feminina e o ingresso da mulher no mercado de trabalho levaram-na para fora do lar. Deixou o homem de ser o provedor exclusivo da família, sendo exigida sua participação nas atividades domésticas. (DIAS, 2010 apud WANBIER, 1993, p. 42).

Atualmente vem acontecendo a modernização dos sentimentos, não existindo mais casamentos de faixada, relacionamentos paralelos fortuitos nascidos do medo e da opressão ou rejeição social. As novas famílias buscam construir sua história, na existência da comunhão afetiva e cuja ausência não implica na falência do projeto de vida. Tendo a visão de que traição e infidelidade estão perdendo espaço, cada vez mais as pessoas têm adquirido o direito a escolhas que mais lhes apareçam atrativas.

Villela (1994) declara que a teoria e a prática das instituições de família dependem, em última análise, da competência em dar e receber amor, ela está mais empenhada em ser feliz. A manutenção da família visa, sobretudo, buscar a felicidade, mas não é mais obrigatório manter a família, ou seja, ela só sobrevive quando vale a pena.

Não se inicia qualquer locução a respeito de família, conforme Villela, sem lembrar, *a priori*, que ela é uma entidade de histórica. Ela é mutável na medida em que mudam a estrutura e a arquitetura da própria história através dos tempos. Sabe-se, enfim, que família e história se confundem. Sempre importa, por isso, reconhecer o perfil evolutivo da família ao longo da história, adequá-lo ao incidente social, econômico, artístico, religioso, político da época, para o efeito final de se buscar extrair os porquês das transformações, os acertos de cada percurso, a influência na consciência dos povos, sempre a partir do contexto familiar e da relação efetivamente havida entre os seus membros, mormente entre homem e mulher.

A família é o ponto de partida fecundo, é responsável pelos fenômenos culturais, tais como escolhas profissionais, afetivas, além da convivência com os problemas habituais do

cotidiano, ela é a base para o indivíduo ter condições psíquicas de conviver com as frustrações enfrentadas por todos na sociedade, mas também conviver com os sucessos e as alegrias que compõem a vida do ser humano.

Não podemos deixar de referir que o nosso mundo, hoje, é muito diferente das décadas anteriores. O mundo contemporâneo possui avanços tecnológicos, científicos e, principalmente, culturais.

Com a interdependência de todos os povos do planeta, chegamos a um fenômeno determinado “aldeia global”, que é o progresso tecnológico que está reduzindo o planeta como se o mesmo fosse uma pequena aldeia. Isso nos leva entender que o mundo interliga-se por estreitas relações econômicas, sociais e políticas, diminuidoras das distâncias e incompreensões entre as pessoas pelo menos em parte.

As notícias do mundo passam a ser divulgadas por rádio, telefone, TV, internet, jornais, no instante do acontecimento. Assim as pessoas, as relações, as famílias, a sociedade e tudo mudou, incluindo os fenômenos naturais, e as mutações das múltiplas espécies que vivem nas águas, que se movimentam na terra e cruzam os ares, influenciando e refletindo sobre o ser humano.

A família moderna traduz um relacionamento baseado na comunicação emocional, substanciada no afeto, no amor, não mais no casamento. Ela protege seus indivíduos de preconceitos, preserva a liberdade de expressão, liberdade de escolhas e, primordialmente, garante o respeito à dignidade do ser humano, independentemente, de suas escolhas.

Dias (2010) assevera que se romperam os paradigmas em que a família era identificada pelo casamento. A presente evolução dos costumes, a emancipação da mulher, o surgimento dos métodos contraceptivos e a globalização levaram à reformulação da estrutura da família. De um reduto da conjugabilidade, ela se transformou em um espaço da afetividade que alberga todas as modalidades vivenciais, dando origem a sequelas que devem ser inseridas no âmbito do Direito de Família.

O momento atual é de transição, busca-se consolidar um novo formato de família, tendo o ordenamento jurídico pátrio, passando a sofrer adequações, alterações significativas, com o objetivo de responder aos novos anseios da sociedade.

Com o advento da Constituição Federal de 1988, surgem novos conceitos e paradigmas sociais. O casamento não é mais a única base reconhecida pelo Estado como formação de família. Passa-se a falar em família nuclear, monoparental, posnuclear e em pluralismo das entidades familiares. O texto constitucional consagrou, em matéria de direito, princípios específicos, como o pluralismo das entidades familiares e a afetividade, que estão

interligados aos princípios da liberdade, da igualdade, sempre dentro de uma perspectiva de atendimento ao princípio maior: a dignidade da pessoa humana.

Dias (2010 apud Hironaka, 2000, p. 211) alerta que não importa a posição que o indivíduo ocupa na família, ou qual a espécie de agrupamento familiar a que pertence, o que importa é pertencer ao seu âmago e estar naquele lugar onde é possível integrar sentimentos, esperanças, valores e sentir o caminho da realização do seu projeto e felicidade.

Uma das instituições básicas da maioria dos tipos de sociedade é a instituição família. Ela é a chave, um feixe de malha de instituições: casamento, parentesco, mono ou poligamia, indo ou exogamia, concubinato, filiações, divórcio, desquite, regime conjugal de bens. Por isso sua significação sociológica, ela é a constituição de um ramo da sociologia essencial, denominada de Sociologia doméstica.

Podemos dizer que, durante o domínio cultural do evolucionismo social, nos fins do século XIX, numerosos etnólogos, sustentando a tese da promiscuidade primitiva, negaram ser a família um item constante de toda cultura. Uma lenta evolução foi constituída: A família monogâmica moderna através das etapas do matriarcado primeiro e do patriarcado, em seguida. O matriarcado teria de anteceder os patriarcas, pois a saída da promiscuidade somente se poderia dar através de uma inicial organização familiar de que a mulher - pelos motivos biológicos da certeza da maternidade – deveria ser o centro e, portanto, o chefe (matriarquia).

Entretanto, a pesquisa etiológica do século XX, desvencilhada das pré-nações evolucionistas, não tem encontrado em qualquer sociedade primitiva até aqui estudada nem a ausência completa da família (promiscuidade), nem uma organização matriarcal. Tem, sim, encontrado instituições bacanais e cerimoniais e até religiosas que, aos olhos de nossa moral cristã ocidental, podem parecer promíscuas, mas isso não significa a promiscuidade como regime de vida, porque não passam de cerimônias limitadas no tempo, como ocorre com certos rituais de iniciação. As regras que regulam a vida sexual recobram imediatamente sua vigência mesmo sobre aqueles que participaram da solenidade doméstica.

Em sua evolução, a família tem se reduzido em proporções e unções sociais. Da família patriarcal ou extensa à família conjugal ou nuclear (pai, mãe e filhos) do presente, há uma grande redução tanto quantitativamente como de significação social, aquela que era o núcleo mais importante da sociedade.

Verificando o esvaziamento da família, não é de se espantar que ela esteja passando por grande crise, atingida de todos os lados por graves problemas e dando lugar a muitas

preocupações. O grande número de divórcios, o choque de gerações, a delinquência juvenil, o envolvimento com drogas lícitas e ilícitas, são algumas dessas expressões.

Segundo Fernandes (2016) a família, como quaisquer outras instituições humanas, transformou-se ao longo do tempo. E em cada continente do planeta, civilização e cultura específica, a estrutura de organização familiar assumiu formatos que se ajustaram às condições econômicas e sociais ou mesmo influenciou tais condições na história da formação da sociedade brasileira. Especialmente no período de colonização do Brasil, o modelo de família que se formou foi o patriarcal.

Esse modelo se caracteriza por ter como figura central, o patriarca (o pai), que é, simultaneamente, chefe e administrador de toda a extensão econômica e de toda influência social que a família exerce. Fernandes afirma que no Brasil, esse modelo começou a se formar logo no primeiro século de colonização, século XVI, a partir da herança cultural portuguesa e com forte influência do modelo do patriarca do muçulmano, de quem os portugueses absorveram muitas características. Ele gerou assim uma forma específica de organização social, que teve grande implicação em nossa organização política.

A família patriarcal pressupõe, segundo a historiografia, algumas premissas como:

- 1) A visão de uma sociedade dividida entre senhores/ escravos e dominantes /dominados.
- 2) A escravidão teria desvirtuado o comportamento filiar do modelo ibérico Portugal/Espanha).
- 3) A família brasileira seria uma adaptação ao sistema colonial, ou seja, resultado de um processo singular de criação de um determinado tipo de estrutura social.

3.11 Família Monoparental

Uma família monoparental nada mais é do que uma família formada por um só pai ou chefe de família. Com mais frequência se trata de mães que ficam sós no cuidado dos filhos após um divórcio. Entretanto, também há pais nessa situação.

Em outros casos, as famílias monoparentais se constituem a partir de um homem ou mulher, que não deseja sacrificar o desejo de paternidade ou maternidade, pelo fato de não ter formação ou técnicas de fertilização assistida.

Essas famílias são um modelo cada vez mais frequente, tanto a partir do divórcio, como diante do desejo de ter filhos, mesmo sem estar em um casamento:

A constituição ao esgarçar o conceito de família, elencou como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes (CF 226 § 4º). O enlaçamento dos vínculos familiares constituídos por um dos genitores com seus filhos, no âmbito da especial proteção do Estado, atende a uma realidade que precisa ser arrostada. Tais entidades familiares receberam em sede doutrinária o nome de família monoparental, como forma de ressaltar a presença de somente um dos pais na titularidade do vínculo familiar.

De forma injustificável, o legislador omitiu-se em regular seus direitos, que acabaram alijados do Código Civil, apesar de esta ser a realidade de um terço das famílias brasileiras (DIAS, 2010, p.48).

Durante muitos anos, a sociedade associou a monoparentalidade ao fracasso pessoal do projeto de uma vida a dois. As pessoas que resolvessem optar por essa forma de constituição familiar eram consideradas em situação marginal. Porém, o que antes era vivido como uma imposição, atualmente mostra-se como uma escolha livre. Os fatores decorrentes do fenômeno da monoparentalidade cada vez mais se mostram como decisão de um dos membros da família, quer na ruptura da vida matrimonial, quer na opção por uma forma de união livre, quer na decisão de ter filhos sozinhos.

A monoparentalidade tem origem na viuvez, quando da morte de um dos genitores, na separação de fato, ou de *corpus*, ou no divórcio dos pais. A adoção por pessoa solteira também faz surgir um vínculo monoparental entre adotante e adotado.

Para se configurar uma família como monoparental, basta haver diferença de geração entre um de seus membros e os demais e, desde que não haja relacionamento de ordem sexual entre eles. Mas não é a presença de menores de idades que permite o reconhecimento de família como monoparental. A maioria dos descendentes não descaracteriza a monoparentalidade, é fato social.

Dias (2010) destaca que, no divórcio, os filhos ficam sob a guarda unilateral de um dos genitores. Na maioria das vezes, na companhia da mãe, tendo o pai direito a visitas. De modo geral, ocorre uma transitoriedade entre duas situações. Em um primeiro momento, há uma família biparental constituída. Após a separação de fato ou de *corpus*, passa a gerar uma família monoparental, quando um dos genitores fica com a guarda dos filhos. Em um terceiro momento, essa mãe constitui nova família biparental, ou por um segundo casamento, ou união estável. Essa nova união, forma-se uma família reconstituída, infeliz expressão para nominar novo vínculo afetivo, mesmo assim permanece sendo uma família monoparental. O poder familiar permanece sendo exercido por ambos os pais. Nenhuma ligação com uma terceira pessoa gera qualquer vínculo do filho com o novo cônjuge ou companheiro. O poder familiar

exercido sem qualquer interferência do cônjuge ou companheiro, segundo o Código Civil Brasileiro, no artigo 636.

Ainda que a adoção seja considerada mais conservadora por pessoas solteiras como ponto inquietante da monoparentalidade, é importante atentar para o interesse da criança. É preferível que tenha um pai e uma mãe a ninguém para chamar de pai ou mãe. A espera interminável para que ocorra a adoção por um casal, leva crianças e adolescentes a permanecerem institucionalizados até a maioridade e, depois disso, são colocados para fora dos “abrigos”- hoje chamados de acolhimento institucional - onde passou a vida à espera de uma adoção.

É reconhecida, como família natural, a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. A adoção por solteiro constitui uma alternativa justa, quebrando-se as discriminações de oferecer sustento, educação e afeto a uma criança. O seu bem-estar e o seu interesse significam os elos fundamentais da filiação adotiva. A opção por solteiros se refere, principalmente, a mulheres sozinhas que desejam engravidar através de inseminação artificial. A família monoparental proveniente da inseminação em mulheres solteiras, pelo fato de a criança já nascer sem pai, tem gerado opiniões controversas, o reconhecimento da igualdade não admite negar a uma mulher o uso de técnicas de procriação assistida somente pelo fato de ser solteira. O planejamento familiar é direito constitucionalmente assegurado e não comporta limitações, de acordo com Dias (2010).

Está comprovado que o filho não tem seu desenvolvimento prejudicado por ter sido gerado por inseminação artificial. O interesse da criança deve ser preponderante, isso não implica que não possa vir a integrar família monoparental, desde que o genitor isolado forneça-lhe o necessário para se desenvolver com dignidade.

Também os parceiros homossexuais, a quem a justiça começou a admitir o direito à adoção, têm, cada vez mais, feito uso dos métodos modernos de inseminação artificial para constituírem família. As lésbicas utilizam o óvulo de uma que fertilizado *in vitro*, é implantado no útero da outra. A parceira que dá a luz não é a mãe biológica, mas a mãe gestacional. Como em seu favor é expedida a declaração do nascimento, só ela pode proceder ao registro do filho. Com isso, o vínculo parental se estabelece exclusivamente com relação a ela. Juridicamente, trata-se de família monoparental, ainda que a criança viva no lar com duas mães.

Os *gays* igualmente utilizam técnicas reprodutivas para terem filhos. Muitas vezes é escolhido espermatozoides de ambos, até para não saberem quem é o pai da criança que irá nascer. Feita a fecundação em laboratório, o par utiliza o que se chama de “barriga de aluguel”. Ainda

que o filho tenha dois pais, o registro do filho é levado a efeito somente por um deles, constituindo-se assim, no plano jurídico, uma família monoparental.

3.12 Família Parental ou Anaparental

Mesmo que a Constituição tenha alargado o conceito de família, não enumerou todas as conformações familiares que vicejam na sociedade. O conceito de família não se restringe mais ao conceito de casamento. Também não se pode afirmar que é necessária a diversidade de sexo para gerar efeitos, no âmbito do direito. A diferença de gerações não pode servir de parâmetro para o reconhecimento de uma estrutura familiar. Não é a verticalidade dos vínculos parentais em dois planos que autoriza reconhecer a presença de uma família merecedora da proteção jurídica. A convivência entre parentes ou entre pessoas, ainda que não parentes, dentro de uma mesma estruturação com identidade de propósito, impõe o reconhecimento da existência de entidade familiar batizada com o nome de família parental ou anaparental:

Parentesco natural. O parentesco natural é o vínculo entre pessoas de um mesmo tronco ancestral, ligadas umas às outras pelo mesmo sangue. O parentesco em linha reta ou colateral por consanguinidade pode ser: a) matrimonial, se oriundo de casamento; b) não-matrimonial, se decorrente de relações sexuais eventuais ou concubinárias ou, ainda, de união estável, sendo que os filhos daí decorrentes são naturais, senão houver entre os pais qualquer impedimento patrimonial, adulterinos, se frutos do adultério ou incestuosos, se os pais violarem o Código Civil, artigo 1.521, I, III, IV e V. Apenas didaticamente será possível fazer tais distinções, uma vez que, juridicamente, pelos artigos 226 & 4º, e 227 & 6º, da Constituição Federal de 1988, e 20 da Lei nº 8.069/90, não há mais que se fazer tal discriminação, de modo que para todos os efeitos legais serão simplesmente filhos, seja qual for o tipo de relacionamento de seus genitores (JB, 163: 340).

Parentesco por afinidade. A afinidade estabelece-se por determinação legal, constituindo o liame jurídico firmado entre cônjuge ou convivente e os parentes consanguíneos ou civis do outro decorrente de matrimônio válido ou de união estável. Limita-se se aos ascendentes, aos descendentes e aos irmãos do cônjuge ou companheiro. Logo, entre marido e mulher ou conviventes não há parentesco, nem afinidade. A afinidade é um vínculo pessoal; logo, os afins de um cônjuge ou companheiro não são afins entre si, portanto, não haverá afinidade entre concunhados, nem mesmo entre os parentes de um consorte ou convivente e os parentes do outro. (DINIZ, 2009, p. 1122-1124)

Dentro da nova realidade familiar, não apenas um dos pais e seus descendentes se caracterizam família monoparental. Aquela que é constituída por pessoas que têm vínculo de parentesco, que pertencem a gerações distintas, chama-se de parental. Se existe diferença de

grau de parentesco entre seus membros, por exemplo, somente pelos irmãos, forma o que se chama de família anaparental. Quando um tio assume a responsabilidade por seus sobrinhos, ou um dos avós passa a conviver com os netos, caracteriza-se, também, uma família monoparental. Tanto são prestigiadas tais relações de parentesco que os ascendentes e os parentes colaterais têm preferência para serem nomeados tutores, conforme indica o Código Civil Brasileiro em seu artigo 1.731. Devem ser valorados os vínculos de afeto, merecendo essas famílias idêntica proteção estatal.

3.13 Família Pluriparental

A expressão “famílias pluriparentais ou mosaico” resulta da pluralidade das relações parentais, especialmente fomentadas pelo divórcio, pela separação, pelo recasamento, seguidos das famílias não matrimoniais e das desuniões. A multiplicidade de vínculos, a ambiguidade dos compromissos e a interdependência, ao caracterizarem a família-mosaico, conduzem para a melhor compreensão desta modelagem. A especificidade decorre da peculiar organização do núcleo, reconstruído por casais em que ambos são egressos de casamentos ou uniões anteriores. Eles trazem para a nova família seus filhos e, muitas vezes, têm filhos em comum. Por isso as expressões são usadas: os meus, os teus, os nossos filhos.

Segundo Dias (2010), as famílias pluriparentais são caracterizadas pela estrutura complexa, decorrente da multiplicidade de vínculos, ambiguidade das funções dos novos casais e forte grau de interdependência. A administração de interesses, visando equilíbrio, assume relevo indispensável à estabilidade das famílias. Mas a lei esquece-se delas.

3.14 Família Homoafetiva

O conceito legal de família trazido pela Lei Maria da Penha - 11.340/06 - insere no sistema jurídico também as uniões homoafetivas, quer as formadas por duas mulheres ou dois homens – todas configuram entidade familiar. Embora a lei tenha por finalidade proteger a mulher, acabou por cunhar um novo conceito de família, independentemente do sexo dos parceiros. O seu artigo 2º retrata: “Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual (...) goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana.”

O fato é que a homossexualidade acompanha a história do homem. Em nosso atual contexto cultural e jurídico, ela não é considerada um crime nem pecado, não é doença nem um vício. Também não é um mal contagioso, nada justificando a dificuldade que as pessoas têm de conviver com homossexuais. É simplesmente outra forma de viver. O termo “homossexualismo” foi substituído por homossexualidade, pois o sufixo “ismo” significa doença, enquanto “dade” quer dizer modo de ser.

De acordo com Dias (2010 a), as uniões de pessoas do mesmo sexo receberam, ao longo da história, várias rotulações pejorativas e discriminatórias. Porém, essa é uma realidade que não se pode mais fazer de conta que não existe. Assim as pessoas não abandonam o sonho de buscar a felicidade. Afastam-se de relacionamentos jurados como eternos e partem em busca de novos amores. Elas ingressam em novos vínculos afetivos, mesmo afrontando o estabelecido pelo Estado como forma única de constituição de família. Mas a felicidade nem sempre se encontra no relacionamento heterossexual.

É no âmbito do Judiciário que, batizadas com o nome de uniões homoafetivas que a união de pessoas do mesmo sexo começou a encontrar reconhecimento. Com isso as barreiras do preconceito vêm, aos poucos, cedendo lugar a que os vínculos afetivos sejam compreendidos sem que se interrogue a identidade dos parceiros. Vencer o preconceito é uma luta difícil, que vem sendo travada diuturnamente, e que, aos poucos, tem se mostrado exitosa numa guerra desumana.

A referência constitucional é norma de inclusão, que não permite deixar ao desabrigo do conceito de família – que dispõe de um conceito plural - a entidade familiar homoafetiva. Diante das garantias constitucionais que configuram o Estado Democrático de Direito, impositiva a inclusão de todos os cidadãos sob o manto da tutela jurídica. A constitucionalização da família implica assegurar proteção ao indivíduo em suas estruturas de convívio, independentemente de sua orientação sexual.

Dias (2010 b) afirma que o direito à sexualidade é direito humano fundamental que acompanha a pessoa desde o seu nascimento, pois decorre de sua própria natureza. Como direito do indivíduo é um direito natural, inalienável e imprescritível, ninguém pode se realizar se não tiver assegurado o respeito ao exercício da sexualidade, conceito que compreende tanto a liberdade sexual como a liberdade à livre orientação sexual. O direito a tratamento igualitário independe de tendência afetiva. Todo ser humano tem direito de exigir respeito ao livre exercício da sexualidade, pois é um elemento integrante da própria natureza humana e abrange sua dignidade.

O legislador constitucional impôs o requisito de diversidade de sexo, mas isso é insuficiente para concluir que vínculos afetivos estabelecidos entre pessoas do mesmo sexo e a capacidade procriativa, que não são elementos essenciais para reconhecer a entidade familiar como merecedora da especial tutela do Estado.

Dias (2010 c) acrescenta que a orientação sexual adotada na esfera da privacidade não admite restrições, o que configura afronta ao direito à liberdade a que faz jus todo ser humano, porque condiz com sua condição de vida. O autor afirma que:

A realidade demonstra que a unidade familiar não se resume apenas a casais heterossexuais. As uniões homoafetivas já galgaram o *status* de unidade familiar. A legislação apenas acompanha essa evolução para permitir que, na ausência de sustentação própria, o Estado intervenha para garantir a integridade física e psíquica dos membros de qualquer forma de família (DIAS, 2010).

É necessário encarar a realidade sem discriminação, visto que a homoafetividade não é doença e sim uma opção livre. Assim, descabe estigmatizar a orientação homossexual de alguém, já que negar a realidade não soluciona as questões que emergem quando do rompimento dessas uniões. Não há como cancelar o enriquecimento injustificado e deferir, por exemplo, no caso de morte do parceiro, herança aos familiares, em detrimento de quem dedicou a vida ao companheiro, ajudou a amearhar patrimônio e se vê sozinho, sem nada.

3.15 Família e escolarização

A nova formação das famílias brasileiras e a modernidade da idade contemporânea ajudam-nos a refletir sobre a escolaridade das crianças brasileiras. Sabe-se que antigas teorias de socialização levaram as gerações mais antigas a pensarem que os modelos tradicionais impostos eram os que deveriam ser imitados, tanto que as famílias tradicionais tinham, e muitos ainda têm, o hábito de dizer meus pais me educaram dessa forma e deu certo. Mas nem sempre é assim, pois o modelo que se adapta em uma, às vezes, não se adapta ao outro.

Conforme Barbosa (2007):

A ideia de que a escola é a “única” instituição educativa que os conhecimentos por ela transmitidos são legítimos pode também ser analisada como uma estratégia de poder que visa legitimar um tipo de conhecimento, considerado legítimo ou oficial, em detrimento de outros, os populares,

desqualificando assim outras formas de cultura de estilos devida. A escola tem sido a instituição social central para veicular, de forma homogênea, a cultura considerada “legítima” e para desconsiderar as culturas “não legítimas”, isto é, não hegemônicas. (BARBOSA, 2007 apud LAHIRE, 2006, p.1061)

A humanidade, há muito tempo, vem aprendendo a ler e a escrever, às vezes, até sem ter vontade de fazê-lo, mas devido às imposições feitas pelas legislações escolares, desde a colonização brasileira. Então os governos se sentem impulsionados a cobrar de suas secretarias educacionais índices de alfabetização, repassando às escolas essa obrigação. A citação a seguir nos dá um pouco desta visão:

Na década de 1970 a escola pública e obrigatória para todos tinha como objetivo central a igualdade entre as pessoas, o progresso das nações, o desenvolvimento econômico, a justiça social, a difusão dos conhecimentos em defesa da valorização da razão – e do conhecimento escolar – como modo de ser e estar no mundo. A crença na mudança da sociedade através da escolarização das massas é resultado do projeto iluminista, a partir do qual, como diria Kant (1993), o povo sairia da sua situação de “minoridade” intelectual e poderia afirmar sua cidadania por meio da leitura e da escrita. Como afirma Canário (2006) era um tempo de promessas. As políticas de universalização da escola apontavam para a superação das desigualdades sociais por meio da educação e as expectativas das crianças, dos jovens e de suas famílias estavam voltadas para a promessa da ascensão social via mérito escolar. (BARBOSA, 2007, p.1060)

Percebe-se que as escolas públicas não têm conseguido atingir o seu objetivo. Mesmo com todo o empenho, as escolas permanecem com um índice de analfabetismo que não é o considerado aceitável, porém, atualmente, recebendo uma nova denominação “iletrada”. Apesar da exigência de uma escola obrigatória isso não tem garantido o acesso à cultura escrita a todo cidadão:

Uma hipótese que podemos levantar é que, em muitos casos, as culturas e as lógicas escolares de socialização são distintas e até opostas às culturas e às lógicas de socialização das famílias e das culturas infantis. Na aventura da escolarização não é somente o capital cultural e o capital escolar que estão em jogo, também as práticas de socialização das famílias. Estar em consonância ou em dissonância com a lógica que engendra a escola favorece ou não o sucesso educacional, afinal, as condições de existência são as condições de coexistência. Pensar sobre estas diferentes culturas pode auxiliar a não cair em explicações simples e corriqueiras principalmente as pertencentes às camadas populares. (BARBOSA 2007 apud LAHIRE, 1997; THIN, 2006, p. 1062)

Para se refletir sobre a escolarização das crianças e adolescentes brasileiros contemporâneos precisamos compreender o que é ser criança e adolescente e viver o momento histórico atual, precisamos levar em consideração as novas estruturas familiares e

suas culturas. Além disso, é preciso repensar os conhecimentos escolares e se realmente são próprios para a socialização e a escolarização dos envolvidos no sistema educacional. Vejamos o que a citação abaixo esclarece:

Se até meados do século XX as sociedades eram mais fechadas e as socializações infantis aconteciam de maneira controlada, pois os pequenos ficavam expostos basicamente à socialização realizada pela família, as sociedades contemporâneas são extremamente diferenciadas e possuem poucas condições de estabilidade nos seus procedimentos de socialização. Os atores sociais são socializados, desde a mais tenra idade, em diferentes espaços como a família, a creche, o grupo de colegas, a televisão e as diversas culturas, “(...) as crianças das nossas formações sociais são cada vez confrontadas com situações heterogêneas, concorrentes e, por vezes mesmo, em contradição umas com as outras do ponto de vista dos princípios de socialização que elas desenvolvem. (BARBOSA 2007 apud LAHIRE, 2003, p. 1063)

As crianças atuais vivem as culturas infantis, mas não se pode esquecer que precisamos levá-las, juntamente com os adolescentes, a repensarem sobre a produção cultural. Vivemos em um mundo capitalista e globalizado e, com isso, nossas crianças já nascem consumidoras. Basta observar as festas de aniversário, natal e dia das crianças. Podemos citar a cultura massificadora da mídia que faz parte da socialização e compartilha do universo imaginário da infância.

De acordo com Barbosa (2007 apud Lahire, 2006, p. 1068) é preciso avaliar esta socialização em diferentes culturas, como permeadas por variações interindividuais, ou seja, as crianças, ao incorporarem as culturas, produzem diferenças culturais, mais ou menos fortemente, resultado em pessoas com culturas dissonantes. Tais configurações individuais são estabelecidas pelos modos de recepção, tornando-se hoje majoritárias em todos os grupos sociais, sendo impossível classificar culturas de grupos ou de classes que compõem a formação social.

Todo ser humano tem sua singularidade, somos combinações de traços de culturas diversas:

Cada indivíduo se aproxima de centenas, e mesmo de milhares de outros, em certos pontos, e distingue-se deles em outros pontos, no final das contas, cada indivíduo é indissociavelmente o produto social de uma infinidade de experiências socializadoras e um ser relativamente singular enquanto mistura de estilos que tem poucas chances de encontrar o clone perfeito no espaço social. (BARBOSA apud LAHIRE, 2006, p. 1068)

Com a modernidade, a infância deixou, na maioria das vezes, de ser aquela que produz obediência, dependência, temor, subordinada, restrita e vigiada. A socialização das crianças da atualidade provém das culturas dos videogames, internet, dos amigos, das princesas, dos

CDS, do futebol, dos laços afetivos, do grupo da escola e da família. Segundo o autor em questão, a pluralidade dos seres é permanente e ativamente construída, há um núcleo que é constantemente móvel. A socialização em ambientes e relações heterogêneas, ou contraditórias é cada vez mais frequente.

Podemos citar a socialização realizada pelas famílias das crianças, ela acontece através dos atos da vida cotidiana. As crianças, desde pequenas, são socializadas em ambientes de educação coletiva, o que oferece uma socialização “do tipo escolar” bastante precoce. Sobre isso Barbosa (2007) afirma que as famílias populares esperam da escola conhecimentos mais imediatos. Assim as crianças de origem popular não apenas precisam aprender os conteúdos da cultura escolar, o que por si só já implica um alto grau de concentração e de desempenho, porém elas também precisarão aprender a transformar seus modos de socialização em formas adequadas à escola e também compreender as diferenças da cultura escolar e da cultura familiar.

As estruturas familiares e de socialização estão se reestruturando, os grupos familiares atualmente possuem uma cultura múltipla, as crianças constroem seus repertórios na procura de relacionar os hábitos de vida e tecnologias intelectuais da vida cotidiana, mantendo relações com as práticas cotidianas fundamentais para que possam se ingressar na cultura escolar:

O capital cultural de uma família não é apenas transmitido pelos pais, mas por várias pessoas que convivem próximas às crianças, especialmente os irmãos mais velhos, que propiciam oportunidades para a construção de competências, de interesses e desvalorização das práticas escolares. Quanto mais próximos os modos de socialização familiar estiverem dos modos de socialização escolar, maior é a perspectiva de sucesso na escola. Mas se é possível verificar este movimento em direção à apropriação da cultura escolar pelas famílias, a escola segue desconhecendo as culturas familiares. Quanto mais a escola conseguir aprender os modos singulares de socialização nas famílias, mais ela poderá propor formas de agrupamentos, de processos educacionais que articulem as fronteiras das culturas familiares e das culturas escolares. Promover habilidades de viver em dois mundos, na intraculturalidade, sem capitular frente às desigualdades sociais, pode sugerir mudanças na cultura escolar. (BARBOSA, 2007, p. 1072).

Barbosa (2007 apud Lahire, 2006) afirma que a questão das escolas atuais é que elas oferecem uma cultura de massa, chamada “alta cultura”. Ela sobrepõe uma cultura popular ou de massa.

A escola por ser uma instituição onde há a obrigatoriedade na legislação de que crianças dos seis aos 14 anos precisam estar matriculadas e frequentando as aulas, caso isto

não aconteça, os pais ou responsáveis são advertidos, apenados ou, até mesmo, perdem a guarda de seus filhos.

Barbosa (2007) diz que a escola é a única instituição social que, pelo caráter de obrigatoriedade, dispõe de um público sempre presente. As outras instituições educacionais, como as bibliotecas, museus e mídias culturais precisam desenvolver estratégias de formação de público.

A socialização inicia-se com a família que se estende pela sociedade escolar e demais setores da sociedade a que a criança esteja acostumada a frequentar, atividades que são desenvolvidas na infância podem influenciar no desenvolvimento desta socialização e até na escolarização. Sabe-se que crianças criadas com pais que estudam e leem sempre na presença delas despertam o interesse pela leitura e escrita nas mesmas. Durante toda vida, raras são as exceções:

Pesquisas evidenciam que a prática de atividades culturais durante a infância tem influência sobre as práticas culturais da vida adulta. Pessoas que praticam na infância atividades culturais como: leitura, visita a museus, teatro, concerto, práticas culturais amadoras de cinema, tem mais chances de ter realizado estas atividades ao longo dos últimos 12 meses do que aquelas que não vivenciaram nenhuma atividades em questão. Portanto, a prática de realização de atividades culturais oferecidas para a criança na escola é fundamental, mas também é importante verificar a forte correlação com o meio social de origem e, em particular, com a formação escolar dos pais. (LAHIRE, 2006, p. 1059).

Barbosa (2007) esclarece sobre o funcionamento das escolas, como são os processos de integração das mesmas, os relacionamentos entre profissionais da educação em geral, alunos e pais, bem como deixa clara a importância deste espaço ser de convívio onde o diálogo acolhedor faz a diferença. Ela diz que trabalhar com a “ética do encontro”, na pedagogia, exige que escutemos o pensamento – as ideias e teorias, perguntas e respostas das crianças e dos adultos – e o tratemos séria e respeitosamente. Significa lutar para entender o que é dito, sem ideias preconcebidas sobre o que é correto ou apropriado. Uma pedagogia de “escuta” trata o conhecimento como uma construção, que tem uma perspectiva provisória, e não como a transmissão de um corpo de saber verdadeiro que uniformiza o “outro”.

A autora em questão retrata sobre a importância de uma escola bem estruturada e com uma pedagogia voltada à realidade de nossas crianças, independentemente da sua condição social ou ao tipo de família em que está inserida, pois a escola, atualmente, funciona muito mais como um espaço de socialização, organização, integração, análise de conhecimentos, percepção de pontos de vista diferenciados do que como transmissora de informações. Problematizar a incomunicabilidade das culturas e criar significados compartilhados e

contínuos, que envolvam e discutam as culturas legítimas, não legítimas de massas populares infantis, as muitas do mundo contemporâneo, são fundamentais no processo de escolarização.

A escola precisa preparar essas crianças para pensarem, falarem, poetizarem e, sim, contribuírem para um mundo melhor.

Dayrell (2007) retrata a respeito da condição juvenil e as mudanças nos processos de socialização, dizendo que a construção da condição juvenil expressa mudanças mais profundas nos processos de socialização, seus espaços e tempos. Dessa forma, a juventude pode ser vista como uma ponta de um iceberg no qual os diferentes modos de ser jovem expressam mudanças significativas nas formas como a sociedade “produz” os indivíduos. Essas mudanças interferem diretamente nas instituições tradicionalmente responsáveis pela socialização das novas gerações, como a família ou a escola, apontando para a existência de novos processos.

Podemos notar que a juventude tem passado por inúmeras transformações na sociedade atual, juventude esta que se rebela para ver seus anseios e desejos sendo aceitos, em alguns casos muitos deles até excedem, acabam por maltratar outras pessoas e se prejudicarem em busca de uma liberdade sem limites.

O jovem vive experiências diversas, às vezes contrárias às quais está acostumado a vivenciar, e se torna produto do meio de socialização através de diversos contextos sociais múltiplos.

Os valores e comportamentos apreendidos no âmbito da família, por exemplo, são confrontados com outros valores e modos de vida percebidos no âmbito do grupo de pares, da escola, das mídias, etc. Pertence, assim, simultaneamente, o curso da sua trajetória de socialização, a universos sociais variados, ampliando os universos sociais de referência. (DAYRELL, 2007 apud LAHIRE, 2002, p.1114)

Dayrell (2007) questiona se a escola faz a juventude. Atualmente, por mais que o sistema queira impor suas normas, os jovens têm trazido para o ambiente escolar suas preferências. Mesmo não sendo aceitas, essas relações acabam ganhando uma relevância. O cotidiano escolar é uma trama que envolve diversidades de comportamentos a serem observados, entendidos, analisados e aceitos em alguns casos, pois são maneiras de os jovens mostrarem suas insatisfações a respeito do sistema que lhe é imposto. O autor cita que:

A sala de aula também torna-se um espaço onde é visível a tensão entre o ser jovem e o ser aluno. Nela ocorre uma complexa trama de relações de alianças e conflitos entre alunos e entre estes e os professores, com imposições de normas e estratégias individuais e coletivas de transgressão. Nesse cotidiano, o jovem aluno vivencia a ambiguidade entre as regras escolares e cumprir as demandas exigidas pelos docentes, orientadas pela visão do “bom aluno”, e, ao mesmo tempo, afirmar a subjetividade juvenil

por meio de interações, posturas e valores que orientam a ação do seu grupo. Essa tensão revela a busca do jovem em integrar-se ao sistema e, ao mesmo tempo, afirmar a sua individualidade como sujeita, utilizando-se as mais variadas estratégias. Nesse processo alunos, novos scripts sociais estão sendo criados e executados pelos jovens alunos, em meio à aparente desordem, eles podem estar anunciando uma nova ordem que a instituição escolar ainda insiste em negar.

Ainda no âmbito das relações sociais que ocorrem no cotidiano escolar, é necessário ressaltar aquelas existentes entre alunos e professores. Vem ocorrendo uma mudança significativa nessa relação, principalmente na questão da autoridade, onde os alunos não se mostram dispostos a reconhecer a autoridade do professor como natural e óbvia. (DAYRELL, 2007, p.1121).

A escola tem sido palco de constantes tentativas frustradas de mudanças, plano de interferências pedagógicas, de alfabetização, de aceleração e vários outros que têm se confundido com tantas exigências impostas através dos órgãos superiores que, às vezes, desconhecem a realidade com a qual estão lidando. Isso significa que:

A implantação de proposta político-pedagógica nos sistemas oficiais de ensino, principalmente no âmbito municipal, patrocinadas por gestões de perfil progressistas. Tais propostas, com pressupostos, dimensões e alcances variados, têm em comum o discurso de democratização do ensino público e a elevação da sua qualidade baseados nos princípios de justiça social e equidade, a partir do reconhecimento da diversidade sócio-cultural dos alunos. O processo de implementação e avaliação dessas propostas vem colocando em questão, de alguma forma, a estrutura escolar, com determinada organização de tempos e espaços, o currículo e sua adequação, o papel dos atores escolares, dentre outras dimensões, envolvendo educadores, pais e especialistas em debate acalorado. (DAYRELL, 2007, p. 1123)

A escola precisa reconhecer que as desigualdades existentes não serão solucionadas dentro dos muros escolares, é necessário muito mais que isso, como políticas públicas voltadas a atender a essa demanda, em que jovens pobres buscam muito mais que uma escolarização, buscam direito de viver com dignidade, tendo direitos respeitados, sem qualquer tipo de preconceito. Dayrell (2007) diz que, para grande parte da juventude brasileira, aquela que, de alguma forma, foi excluída antes de concluir o ensino básico, parece que a experiência escolar pouco contribui na construção da sua condição juvenil, a não ser pelas lembranças negativas ou pela sensação de incapacidade, atribuindo a si mesmos a “culpa” pelo fracasso escolar, com um sentimento que vai minando a autoestima. Tais pessoas, segundo ele, já vivem sua juventude marcada pelo signo de uma inclusão social subalterna, enfrentando as dificuldades de quem está no mercado de trabalho sem as certificações exigidas. Para aqueles que frequentaram o ensino médio, parece que a escola contribui, apenas em parte, na construção e na vivência de sua condição juvenil.

Tal autor esclarece ainda sobre as urgentes mudanças pelas quais a escola precisa passar para atender a atual juventude, dizendo que implica em reconhecer que a dimensão educativa não se resume à escola, nem que as propostas educativas para os jovens tenham de acontecer dominadas pela lógica escolar; implica investir em políticas que considerem a cidade na sua dimensão educativa, garantindo o direito de ir e vir, o acesso a equipamentos de cultura e de lazer, mas, principalmente, transformando o espaço público em espaço de encontro, de estímulo e de ampliação das potencialidades humanas dos jovens, e possibilitando uma cidadania juvenil.

Os espaços escolares da atualidade tem se tornado palcos de tensões, onde os jovens são alvos de toda a espécie de atividades lícitas e ilícitas. Portanto, sendo necessária grande vigilância por parte das famílias, educadores e de toda a sociedade. A escola, através de seus regulamentos e legislações impostas, por várias vezes, não tem conseguido atrair os jovens para dentro dos seus espaços. Em muitas comunidades jovens acabam por saquear as escolas como forma de protesto pelo seu pouco significado que elas têm em suas vidas. Precisa-se, com urgência, de políticas que busquem alternativas para afastar estes jovens da marginalidade, das drogas, da prostituição e da gravidez precoce que os tornam mais rebeldes e insatisfeitos, não aceitando nenhuma ajuda, acabando por desacreditar que possa ter alguém interessado em ajudá-los sem segundas intenções.

A escola precisa reconhecer que muitos jovens enfrentam uma dura realidade e ser mais participativa na comunidade deles:

A escola tem de se perguntar se ainda é válida uma proposta educativa de massas, homogeneizante, com tempos e espaços rígidos, numa lógica disciplinadora, em que a formação moral predomina sobre a formação ética, em um contexto dinâmico, marcado pela flexibilidade e fluidez, de individualização crescente e de identidades plurais. Os jovens alunos, nas formas em que vivem a experiência escolar, estão dizendo que não querem tanto ser tratados como iguais, mas, sim reconhecidos nas suas especificidades, o que implica serem reconhecidos como jovens, na sua diversidade, um momento privilegiado de construção de identidades, de projetos de vida, de experiências e aprendizagem da autonomia. Demandam de seus professores uma postura de escuta para trilharem os labirintos que constituem sua trajetória de vida. Enfim, parece-nos que demandam da escola recursos e instrumentos que os tornem capazes de conduzir a própria vida, uma sociedade na qual a construção de si é fundamental para dominar seu destino. (DAYRELL, 2007, p. 1125).

A família precisa, independentemente de sua classe social, ajudar na socialização e escolarização de seus filhos. A escola, através de seus profissionais, e do governo, de modo geral, precisa agir em parceria com essa instituição que é tão importante em nossa sociedade.

CONCLUSÃO

Podemos dizer que, atualmente, em todo o Brasil, escolas públicas estão enfrentando situações difíceis no que se refere à falta da aproximação da família, pois, na maioria das vezes, ela não acompanha o desempenho dos estudantes e nem apoia os projetos desenvolvidos em tais instituições de ensino.

Ao analisar a CF/1988, percebemos que a Educação é direito de todos e é dever do Estado e da família. Além disso, a Educação deve ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, com o objetivo de fazer com que a pessoa se desenvolva plenamente e esteja preparada para o exercício da cidadania, bem como qualificada para o trabalho. O ECA/1990 também retrata isso e a LDB/1996 destaca que a Educação abrange processos formativos que se desenvolvem na família, na convivência humana, nas instâncias de ensino e pesquisa, no trabalho, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil, bem como nas manifestações culturais. Vale dizer que as instituições que não cumprem o disposto em tais leis respondem, judicialmente, por seus atos.

Com base em tais leis, então, podemos afirmar que a família deve zelar por seus familiares na escola, acompanhando as tarefas, as notas, o comportamento dos estudantes; elogiando o bom desempenho deles; apoiando os professores e demais funcionários da escola, dando limites aos estudantes, demonstrando firmeza e coerência; e se envolvendo nos projetos pedagógicos planejados pela escola. Assim a família poderá intervir em eventuais problemas, antes mesmo que aconteçam.

As famílias precisam aprender a transformar seus modos de socialização em formas adequadas à escola no que se refere a respeito e responsabilidade, por exemplo, e também compreender as diferenças entre a cultura escolar e a familiar.

Os profissionais das escolas públicas devem também ser preparados para a função que exercem e fazer seu trabalho com amor e dedicação para promover: uma gestão eficiente, uma aprendizagem significativa, um planejamento uniforme em todas as redes de ensino e sintonizado como os objetivos das avaliações oficiais. É imprescindível que tais profissionais busquem alternativas para envolver a família com escola, promovendo reuniões atrativas, gincanas e torneios, por exemplo. Isso significa que a família não deve ser convocada somente quando os estudantes estiverem envolvidos em algum problema no que se refere à aprendizagem ou disciplina.

O Estado deve criar políticas públicas eficazes que possibilitem: o acesso à saúde e à permanência de crianças, adolescentes e jovens na escola, principalmente àqueles em situação de vulnerabilidade; a eliminação da pobreza; a erradicação do trabalho infantil; a promoção da igualdade social; a proteção e a segurança integral da família.

Embora existam Leis e projetos do Poder Público que estabeleçam o contato da comunidade familiar com a Escola, não raras vezes eles ficam apenas no plano de "deve ser" e não no plano do "Ser". Os aludidos projetos não possuem plena eficácia prática, existindo apenas no plano teórico.

Desta feita, o Poder Público, além de estabelecer projetos/leis que proporcionem o contato da família com a Escola, precisa promover meios que viabilizem a execução destas medidas, promovendo de fato um contato pessoal com as famílias dos estudantes.

Não podemos lançar a culpa das mazelas da má formação educacional totalmente às famílias humildes. Na maioria das vezes, os pais dos alunos carentes também não tiveram uma boa formação educacional. Acreditamos, portanto, que eles precisam tomar ciência inequívoca da importância da educação na vida de seus filhos.

Infelizmente em nosso país existe uma cultura, por parte de algumas famílias humildes, que destaca o fato de que somente os filhos de pessoas da classe média e alta terão oportunidade de estudar e ter uma boa formação educacional. Em razão disso, alguns pais pensam que não vale a pena incentivar o estudo de seus filhos, pois eles jamais poderão ter uma boa profissão por meio dos estudos.

Acreditamos que seja necessário implementação de projetos que esclareçam aos pais a importância de projetos como PROUNI, FIES e ENEM, por exemplo. Deste modo, famílias mais humildes entenderão a importância dos estudos e incentivarão seus filhos a estudarem, pois se desmistificará que famílias de classe baixa não podem obter uma boa formação profissional.

Podemos concluir que é possível reverter o quadro atual de escolas públicas brasileiras e efetivar a aproximação entre essas referidas instituições importantíssimas em nossa sociedade. Mas, para isso, as leis precisam ser realmente cumpridas e é preciso haver uma mudança de atitude de todos: Família, Escola, Estado e Sociedade. Pois, com empenho de todos esses seguimentos, as dificuldades e os desafios serão enfrentados e haverá um ensino de qualidade.

Vale destacar, enfim, que a Educação é um processo que deve levar em conta as transformações ocorridas na estrutura familiar ao longo do tempo, garantindo a desmontagem

de estereótipos e preconceitos, bem como a interação crítica e participativa do educando no mundo, levando-o a refletir sobre seu poder enquanto cidadão.

REFERÊNCIAS

- ANTUNES, Celso. **9 Passos para Uma Escola Pública de Excelente Qualidade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2013.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF; Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.
- _____. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Organização de Alexandre de Moraes. 16ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.
- _____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei Federal nº 8069, 1990.
- _____. Senado Federal. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**: nº 4024/61.
- BARBOSA, Maria Carmem Silveira. **Culturas de Infâncias e Culturas Familiares: As Socializações e a Escolarização no entretecer destas Culturas**. Campinas: Especial, 2007, p.1059 – 1083.
- BECKER, Maria Josefina. **A ruptura dos vínculos: quando a tragédia acontece**. KALOUSTIAN, Silvio Manoug.(org). **Família Brasileira a base de tudo**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2011.
- BOURDIEU, Pierre. **Gostos de classe e estilos de vida**. In: ORTIZ, Renato. (org.). Sociologia. São Paulo: Ática,1983.
- CANIVEZ, Patrice. **Educação o Cidadão**. São Paulo: Papyrus, 1991, p.29-55.
- CARVALHO, Maria do Carmo Brant. **A priorização da família na agenda da política social**. KALOUSTIAN, Silvio Manoug.(org.).10ª ed. São Paulo; Brasília, D.F. Cortez, 2011.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito Civil Brasileiro**. 7.ed. Revista atualizada e ampliada. São Paulo. Revista dos Tribunais, 2010.
- DIAS, Maria Berenice; WAMBIER, Tereza. **Famílias Plurais**.7. ed. Revista atualizada e ampliada. São Paulo. Revista dos Tribunais-LTDA, 2011.
- DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 7. ed. Revisão atual e ampliada. Ed. Revista dos Tribunais. São Paulo, 2010.
- DINIZ, Maria Helena. Código Civil Anotado. 14. ed. rev. atual. São Paulo: Saraiva, 2009.
- DINIZ, Maria Helena. **Curso Direito Civil Brasileiro. Direito de Família**. v 5. 27. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- DAYRELL, Juarez. **A Escola faz as juventudes? Reflexões em torno da Socialização Juvenil**. Campinas: Especial, 2007, p. 1105 – 1128.

DIMENSTEIN, G. **O cidadão de papel: a infância e adolescência e os direitos humanos no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Ática, 2002.

FERRARI, Mário e KALOUSTIAN, Silvio Manoug. **A Importância da Família**. 10. ed. Brasília, D.F: Cortez, 2011.

FONTES, Martins. **Dicionário de Filosofia**. São Paulo, 1998.

FREITAS, Barbosa. **Política Educacional e Indústria Cultural**. São Paulo: Cortez, 1997, p.55.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia: saberes necessários a prática educativa**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

_____. **Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos**. São Paulo: UNESP, 1997.

_____. **Pedagogia do Oprimido**. 8ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.

_____. **Pedagogia do Oprimido**. 45ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

_____. **Pedagogia da Indignação**. São Paulo: UNESP, 2000.

_____. **Pedagogia da Esperança: um reencontro com a pedagogia do Oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1992.

_____. **Educação como prática da liberdade**. 36ª ed. Rio de Janeiro; São Paulo: Paz e Terra, 2014.

_____. **As obras do amor**. Petrópolis: Paz e Terra, 2005.

FERNANDES, Cláudio. Família patriarcal no Brasil. **Brasil Escola**. Disponível em brasilecola.uol.com.br/historiab/familia-patriarcal-no-brasil.htm. Acesso em 06 de junho de 2016.

FROTA, M. G. C. A cidadania da infância e da adolescência. In: CARVALHO, A.; SALLES, F.; GUIMARÃES, M.; UDE, W. (org.). **Políticas públicas**. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

FINI, Lucila Diehl Tolaine. **Leituras de Psicologia para formação de professores**. Petrópolis: Vozes, 2014.

GARCIA, Maria. Da Educação, Da Cultura e Do Desporto. In: MARTINS, Ives Gandra; Rezek, Francisco (coord.) **Constituição Federal: Avanços, contribuições e modificações no processo democrático brasileiro**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008, p. 705-721.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

GOERGEN, Pedro. **Pós-Modernidade Ética e Educação-Polêmicas do Nosso Tempo**. Autores Associados. Campinas- São Paulo, 2005.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro. Direito de Família.** v. 6. 9. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

ISHIDA, Valter Kenji. **Estatuto de Criança e do Adolescente – Doutrina e Jurisprudência.** 11.ed. Atlas. São Paulo, 2010.

JUNIOR. Paulo Ghiraldelli. **História da Educação.** 2.ed. São Paulo: Cortez, 2001.

KALOUSTIAN, Silvio Manoug. **Família Brasileira a base de tudo.** 6.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

KONDER, Fábio. **Educação, Estado e Poder. Brasiliense.** São Paulo, 1997, p.85.

LAHIRE, Bernard. **Sucesso Escolar nos Meios Populares – As razões do Improvável.** São Paulo, 2008.

_____ **A escola é a estrutura estável de quem vive numa família instável.** São Paulo: Ática, 1997.

_____ **A cultura dos indivíduos.** Porto Alegre: ARTMED, 2006.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquemático.** 12. ed. Revisão atual e ampliada. São Paulo: Saraiva, 2008.

LIMA, Lauro Oliveira. **Para que servem as escolas?** Petrópolis: Vozes, 1995.

LIMA, Taísa Maria Morena. Responsabilidade civil dos pais por negligência na educação e formação escolar dos filhos. In: PEREIRA, Rodrigo da Cunha. (coord.). **Anais do IV congresso brasileiro de direito de famílias. Afetos, ética e família e o Novo Código Civil Brasileiro.** Del Rei; Belo Horizonte, 2004.

MACHADO, K. **Conselhos tutelares e de direitos: em defesa da criança e do adolescente.** Radis Comunicação em Saúde, Rio de Janeiro, n. 44, abr. 2006.

MARTINS, Ives Candra; REZEK, Francisco. **Constituição Federal : Avanços, contribuições e modificações no processo Democrático Brasileiro.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 2008.

MORIN, Edgar. **Educação e cultura.** Cortez: São Paulo, 2000.

NOGUEIRA, Maria Alice. **A sociologia da Educação no final dos anos 60/anos início dos anos 70:** o nascimento do paradigma da reprodução. Em aberto, n. 46. Brasília, 1990.

OLIVEIRA, Gisele de Campos... et al. **Educar crianças grandes desafios: como enfrentar?** Petrópolis-RJ, 2014.

OLIVEIRA, Paulo César e CARVALHO, Patrícia de. **Consciência e conscientização. A intencionalidade da consciência no processo educativo segundo Paulo Freire.** Artigos relacionados; São João Del Rei; Três Corações. Disponível em: www.scielo.br/pandéia.Minas Gerais, 2007.

PATERLINI, Ricardo. O que fazer para aproximar família e escola. **Revista Aprendizagem em foco**. n. 9. abr. 2016. Disponível em: www.institutounibanco.org.br/aprendizagem-em-foco/9/. Acesso em: 15 jul. 2016.

PAULA, Paulo Afonso Garrido de. Educação, Direito e Cidadania. In: **Cadernos de Direito da Criança e do Adolescente**. v.1. São Paulo: Malheiros, 1995.

PIN, Elizabeth Maria Rodrigues. Dissertação: **Ambiente Familiar de Letramento e Desempenho Escolar**: Estudo de Caso em Vargem Alta/E.S, 2007.

RANIERE, Nina. **A Educação Superior na Constituição Federal de 1988**. São Paulo: Edusp, 2000, p.125-127.

RIBEIRO, Maria Luísa Santos. **Educação Escolar Que Prática é essa? Polêmicas do Nosso Tempo**. Autores Associados. Campinas-São Paulo, 2001.

ROMANELLI, Geraldo; NOGUEIRA, Maia Alice; ZAGO, Nadir. **Família e Escola**: Novas Perspectivas de análise. Petrópolis-RJ: Vozes, 2013.

SAVIANI, Demerval. **Histórias das ideias Pedagógicas no Brasil**. 2. ed. Autores Associados, 2008, p.474.

_____ **Da Nova Lei de Diretrizes e Base ao FUNDEB**. São Paulo. Autores Associados, 2008.

_____ **Escola e Democracia**. São Paulo. Autores Associados, 1997.

_____ **Sistemas de Ensino e Planos de Educação**: o âmbito dos municípios. Educação e Sociedade. Ano XX. N.69, 1999.

TAKASHIMA, Geney M. Karazawa. O desafio da política de atendimento à família: dar vida às leis – uma questão de postura. In: KALOUSTIAN, Silvio Manoug. **Família Brasileira a base de tudo**. 6.ed. São Paulo: Cortez, 2011.

THEEBORG, Goran. **Sexo e poder. A família no mundo: 1900-2000**. São Paulo. Contexto, 2006.

THIN, Daniel. **Para uma análise das relações entre famílias populares e escola**. Revista Brasileira de Educação. v.1. II. n. 32, maio e agosto, 2006.

_____ Famílias de camadas populares e a escola: confrontação desigual e modos de socialização. MULLER, Laura Andréia Moreira; PAIXÃO, Leia Pinheiro. (orgs). In: **Educação, diferenças e desigualdades**. Cuiabá: UMFT, 2006.

VICENTE, Cenise Monte. KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org.). **O direito à convivência familiar e comunitária**: uma política de manutenção do vínculo. 10. ed. São Paulo; Brasília, D.F. : Cortez, 2011.

VILLELA, João Baptista. **As novas relações da família**. Anais da XV Conferência Nacional da OAB. Foz do Iguaçu, set. 1994.